



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES
DIAS CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO
DE SEGURANÇA PÚBLICA/2023
CEGESP/2023



CLÁUDIO AZEVEDO MARINHO

PADRONIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE
SEGURANÇA CONFECCIONADO PELA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

São Luís - MA
2023

CLÁUDIO AZEVEDO MARINHO

**PADRONIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE
SEGURANÇA CONFECCIONADO PELA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**

Projeto de intervenção apresentado ao Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGESP) ofertado em parceria pela Universidade Federal do Maranhão e a Polícia Militar do Maranhão (PMMA) como requisito parcial para obtenção do título Especialista em Gestão de Segurança Pública.

Orientador: Maj QOPM Esp. Denis Silva da Costa - PMMA.

**São Luís - MA
2023**

Marinho, Cláudio Azevedo.

Padronização no processo de elaboração do Laudo Técnico de Segurança confeccionado pela PMMA / Cláudio Azevedo Marinho. - 2023. 8 p.

Orientador(a): Maj QOPM Esp. Denis Silva da Costa. Trabalho de conclusão de curso (Especialização) - Gestão de Segurança Pública, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2023.

1. Laudo Técnico de Segurança. 2. Lei Geral do Esporte. 3. Padronização. 4. Revisão técnica. I. Costa, Maj QOPM Esp. Denis Silva. II. Título.

CLÁUDIO AZEVEDO MARINHO

**PADRONIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE
SEGURANÇA CONFECCIONADO PELA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**

Projeto de intervenção apresentado ao Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGESP) ofertado em Parceria pela Universidade Federal do Maranhão e a Polícia Militar do Maranhão (PMMA) como requisito parcial para obtenção do título Especialista em Gestão de Segurança Pública.

São Luís - MA, 12 de dezembro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Maj QOPM Esp. **Denis** Silva da **Costa** (Orientador)
Polícia Militar do Maranhão – (PMMA)

Maj. QOPM **Márcio** Kems de Oliveira **Costa** (Examinador - 1)
Polícia Militar do Maranhão – (PMMA)

Prof.º **Alexsandro** Rahbani Aragão **Feijó** (Examinador - 2)
Universidade Federal do Maranhão – (UFMA)

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela vida, saúde, inspiração e permissão para concluir este projeto de intervenção.

A minha família, pelo carinho e fortaleza, sem os quais este trabalho não seria exequível.

Ao Major QOPM Denis Silva da Costa, pela orientação deste trabalho e pela dedicação em repassar um pouco do seu valoroso conhecimento a um colega de turma.

Ao Professor Doutor Walber Lins Pontes, Coordenador do IX CEGESP-PMMA/UFMA, coorientador deste projeto, pela criticidade metodológica enriquecedora.

A todos os capitães do IX CEGESP com os quais tive a honra de formar neste curso, trocar experiências e conhecimentos indispensáveis ao meu crescimento profissional.

RESUMO

Estudo sobre a importância da padronização no processo de elaboração do Laudo Técnico de Segurança confeccionado pela Polícia Militar do Maranhão nos estádios de futebol que recebem competições profissionais no Estado do Maranhão. A legislação que trata da matéria sofreu significativas alterações com o advento da nova Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, conhecida como Lei Geral do Esporte, que revogou a Lei Federal nº 10.671 (Estatuto de Defesa do Torcedor) na qual previa o controle das condições estruturais, sanitárias e de segurança nos estádios que recebem competições desportivas. Sendo assim, o presente estudo identificará as principais inovações trazidas pela Lei geral do Esporte com enfoque na padronização dos procedimentos necessários para o laboro do Laudo Técnico de Segurança, proporcionando mais tecnicidade e segurança jurídica para o vistoriador no que concerne as suas atribuições, além de proporcionar unicidade do protocolo de elaboração do referido documento. Ademais, será feita pesquisa em outras coirmãs, com o propósito de subsidiar e fomentar uma diretriz operacional elaborada durante este trabalho, adequando ao contexto esportivo maranhense, visando otimizar os resultados esperados na intervenção policial.

Palavras-chaves: Diretrizes Operacionais. Laudo de Segurança. Lei Geral do Esporte. Padronização.

ABSTRACT

Study on the importance of standardization in the process of elaborating the PMMA safety report in professional sporting events in the State of Maranhão, with priority for soccer stadiums, the regional modality that has the highest flow of spectators. The legislation dealing with the matter underwent significant changes with the advent of the new federal law No. 14,597 of June 14, 2023, known as the General Sports Law, which revoked Law No. structural, sanitary and security aspects in stadiums hosting sports competitions. Therefore, this study will identify the main innovations brought by the General Sports Law with a focus on the standardization of the necessary procedures for the work of the safety report, providing more technicality and legal certainty for the inspector with regard to his attributions, in addition to providing uniqueness of the elaboration protocol. For that, research will be carried out in other co-sisters, with the purpose of subsidizing and regulating the operational guidelines elaborated during this work, adapting them to the sports context of Maranhão, aiming to optimize the expected results in police intervention.

Keyword: General Law of Sport. Operational Guideline. Safety Report. Standardization.

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

APMGD	Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias
ART	Artigo
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CEGESP	Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública
CF	Constituição Federal
CFAP	Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
CFO	Curso de Formação de Oficiais
CMT	Comandante
EDT	Estatuto de Defesa do Torcedor
EMG	Estado Maior Geral
OPM	Organização Policial Militar
PI	Projeto de Intervenção
LGE	Lei Geral do Esporte
PMMA	Polícia Militar do Maranhão
QOPM	Quadro de Oficiais da Polícia Militar
UFMA	Universidade Federal do Maranhão

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	INTERESSADO	10
3	PROBLEMA	11
4	JUSTIFICATIVA	12
5	OBJETIVOS	14
	5.1 Objetivo geral	14
	5.2 Objetivos específicos	14
6	REVISÃO DE LITERATURA	15
	6.1 Polícia Militar e a preservação da ordem pública	15
	6.2 Violência no futebol	17
	6.3 Aspectos históricos sobre a legislação esportiva	19
	6.4 Procedimentos prévios à realização das competições esportivas profissionais	20
	6.5 Do pedido de policiamento e Laudos Técnicos de Segurança	22
7	PROPOSTA DE INTERVENÇÃO	28
	7.1 Diagnóstico de ambiente	28
	7.2 Proposta de solução	29
	7.4 Recursos necessários	31
8	RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO	32
9	DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS E USO	33
	REFERENCIAS	34
	APÊNDICE A – Portaria Laudo Técnico de Segurança do CEGESP da PMMA.	36
	ANEXO 01 – Laudos Técnicos – Documento 01 – MINISTÉRIO DO ESPORTE	39
	ARTIGO CIENTÍFICO	51

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho é um Projeto de Intervenção na PMMA, empreendido por este oficial PM do posto de capitão, denotado como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Pós Graduação *latu sensu* denominada Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGESP), promovido pela PMMA em cooperação com a Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Conforme assevera a nova legislação que trata da segurança nas arenas esportivas, Lei Federal nº 14.597, 14 de julho de 2023 (Lei Geral do Esporte), a responsabilidade pela segurança do espectador em evento esportivo é da entidade organizadora e de seus dirigentes que deverão solicitar ao poder público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados. O emprego da Polícia Militar encontra amparo legal nesse dispositivo pelo fato de ser o órgão do Sistema de Segurança Pública que promove o policiamento ostensivo e preventivo no âmbito social. Diante do grande vulto, somado a incidência histórica de atos violentos durante a realização de eventos esportivos no cenário nacional, surge a potencial necessidade de haver um planejamento prévio sobre estratégias policiais para alocar a tropa no terreno e condições mínimas que visem resguardar os direitos tutelados na norma vigente.

Nesse contexto, o poder público utiliza ferramentas anteriormente definidas em lei para que os interessados na realização de competições profissionais cumpram medidas obrigatórias indispensáveis à realização desse tipo de evento. A legislação pertinente concebe essas ferramentas como laudos técnicos e estão previstos no art. 147 da Lei Geral do Esporte, mas com nova regulamentação instituída na Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2023, na qual estabelece os 05 (cinco) tipos de Laudos que condicionam a manutenção da condição de regularidade dos estádios brasileiros que recebem competições profissionais de futebol, são eles: Laudo de Segurança, Laudo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Laudo de Engenharia, Acessibilidade e Conforto; Laudo de Condições Sanitárias e Higiene e Laudo de Estabilidade Estrutural para Estádios de grande vulto que tenham sofrido mudanças estruturais recentes.

O Laudo Técnico de Segurança é de competência da Polícia Militar conforme preceitua o art. 3º da Portaria nº 55 do Ministério dos Esportes que prevê a

disponibilidade dos requisitos mínimos através de meio eletrônico (site do Ministério do Esporte) com as respectivas instituições públicas responsáveis pela vistoria. Sendo assim, o agente de segurança necessita estar orientado para detectar inúmeros incidentes diante do protocolo de laboro, explicitando o caráter preventivo de sua atividade, tornando-a cada vez mais imparcial, diante de várias ingerências políticas comuns ao meio esportivo, além de proporcionar segurança jurídica aos oficiais da PM responsáveis pela emissão e lavratura do referido laudo.

A tecnicidade orientada será alcançada com o tácito conhecimento prescritivo das diretrizes que regulamentam as atuações policiais. Entretanto, para que o policial possa oferecer um serviço de excelência ao público esportivo, em consonância com a segurança de todos os envolvidos, faz-se necessário a fiel observância de uma diretriz reguladora que oriente sobre os procedimentos adotados para desmistificar possíveis dúvidas e minimizar insucessos na prestação desse serviço especializado.

A PMMA não dispõe de uma legislação própria que oriente seus oficiais no processo de elaboração do Laudo Técnico de Segurança. No interior do Estado, a carência de profissionais especializados na área é muito mais latente, pois a escassez de meios, interesses locais das instituições organizadoras apoiadas pelo clamor social constrói um ambiente permissivo à omissão do vistoriador sob o ponto de vista normativo. A implementação pela instituição dessa padronização premente é uma demanda que minimizará riscos da atuação policial em desarmonia com ordenamento legal, gerando uniformidade no ensino acadêmico militar, adotando uma única linha de ação, sem contudo abranger custo para implementação.

O projeto de intervenção militar tem relevância no âmbito estratégico da instituição, o Estado Maior Geral (EMG) da PMMA, órgão de direção geral responsável, perante o Comandante-Geral, pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da corporação, cabendo-lhe, ainda, a elaboração das diretrizes e ordens de comando para os órgãos de direção setorial e de execução, posteriormente ao Comandante Geral da PMMA para sanção e homologação, finalizando com publicação do Boletim Geral para ampla divulgação e cumprimento das Organizações Policiais Militares (OPM).

2 INTERESSADO

O beneficiário desta Gestão Operacional contemplada neste trabalho acadêmico será a PMMA, através dos grandes Comandos que detêm as Unidades Policiais Militares de área com praças esportivas no Estado do Maranhão, bem como os centros de formação e qualificação policiais, que poderão ter a disposição uma diretriz atualizada no processo de vistoria das condições de segurança.

De forma geral, o efetivo policial militar empregado no policiamento ostensivo, será favorecido, pois atuarão de forma mais técnica no cenário esportivo como ferramenta garantidora da ordem pública dentre os partícipes, minimizando a incidência de ocorrências de grande vulto, pois quanto mais organizado estiver o planejamento melhor será a resposta á possíveis ameaças ao ordenamento social.

A sociedade maranhense de forma indireta é beneficiária pela elaboração de uma diretriz sugestiva neste projeto, tendo como essência a proposição de atuação pautada nos critérios técnicos e objetivos, afastando a possibilidade de parcialidade, discricionariedade dos vistoriadores que impacta diretamente no direito de segurança do espectador dos espetáculos esportivos durante e após sua realização.

3 PROBLEMA

A inexistência de diretriz institucional para padronizar o laboro de atribuições previstas no ordenamento jurídico permite a discricionariedade, gera equívocos e tende a diminuir a eficiência da atividade, seja pela gama de procedimentos singulares em determinados protocolos, ou pela falta de adequação à realidade local. As instituições militares priorizam ações pautadas na tecnicidade de atos, sem margem para incorreções, sob pena de responsabilização do servidor público nas esferas civil, penal e administrativa. A PMMA segue a mesma linha de ação, evidenciando que a falta de uma diretriz operacional das ações a serem desenvolvidas no protocolo de vistoria representa uma lacuna no arcabouço normativo institucional.

Nesse cenário, entende-se ser de relevância a padronização do processo de elaboração do laudo de segurança nos eventos esportivos, pois não há um mesmo critério de rigorosidade entre os oficiais atuantes na matéria em tela. Sendo assim, uma legislação orientadora promoverá imparcialidade, segurança jurídica e melhoria da qualidade do serviço prestado frente à modernização dos estádios da grande ilha de São Luís e novas agremiações no interior do Estado no cenário nacional de competição da Confederação Brasileira de Futebol. Sendo assim o presente projeto de intervenção procura elucidar o seguinte problema:

Como otimizar o processo de elaboração do Laudo Técnico de Segurança confeccionado pela Polícia Militar do Maranhão nos eventos esportivos?

4 JUSTIFICATIVA

A proposta deste trabalho de conclusão tem sua importância na elaboração de uma diretriz operacional de padronização no processo de elaboração do Laudo Técnico de Segurança da PMMA em eventos esportivos, que pela complexidade dos atos e reformulação recente das normas federais reguladoras, não há disponibilidade de publicações oficiais na instituição. A inexistência de legislação própria na instituição representa um grande entrave na busca pela qualidade na atuação dos policiais que lidam diretamente com as demandas de eventos esportivos e que refletem na PMMA as suas funções normativas e missionárias constitucionais. Os vistoriadores, conforme preconiza a legislação em vigor, são geralmente oficiais da unidade cuja circunscrição abarque a praça esportiva, muitas vezes sem possuir o conhecimento técnico necessário ao desempenho da atividade e quando possui gabarito realiza o procedimento eivado pela discricionariedade, consubstanciado pela falta de um padrão a ser seguido, resguardado as peculiaridades previstas em lei.

A criação de uma diretriz que padronize a confecção do laudo de segurança constitui uma necessidade que visa garantir a qualidade, a confiabilidade e a uniformidade dos critérios e procedimentos adotados para a avaliação das condições de segurança dos recintos esportivos, além de facilitar o controle, a fiscalização e homologação do laudo pelas autoridades competentes, bem como sua compreensão e divulgação pelos gestores, administradores, clubes, torcedores e demais interessados. Portanto, a padronização dos procedimentos adotados para a lavratura do laudo visa cumprir as exigências legais e normativas que regem o funcionamento das praças esportivas, visando garantir a segurança dos espectadores, atletas, profissionais envolvidos e o patrimônio público e privado.

Corroborando com essa necessidade latente, houve a sanção da Lei Geral Esporte que é uma norma que institui o sistema nacional do desporto, define as competências dos órgãos, estabelece os princípios e diretrizes para a organização, gestão, fomento e desenvolvimento do desporto no Brasil. A Lei Geral do Esporte revogou os dispositivos do Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei nº 10.671/2003) e do Decreto nº 6.795/2009 que regulamenta o art. 23 do referido estatuto e estabelece requisitos mínimos para a realização de competições profissionais. As transformações ocorridas na legislação que versa sobre a confecção do laudo de segurança,

endossam a relevância desse estudo, que visa identificar as mudanças impactantes, desmistificá-las e criar unicidade como forma de aprimoramento dos resultados desse tipo de vistoria.

Fundamentado em Diretriz Operacional atualizada pela reformulação da legislação e usualmente empregada para o fim determinado, a Instituição Polícia Militar do Maranhão propiciará aos oficiais que realizam a lavratura do Laudo de Segurança, nos eventos de futebol, as orientações básicas e necessárias do ordenamento jurídico brasileiro e Lei Geral do Esporte. Outra mudança que fundamenta a relevância deste trabalho é a Portaria nº 55, de maio de 2023, do Ministério do Esporte, que estabelece, taxativamente, no Art. 5º, sobre a obrigatoriedade dos vistoriadores possuírem especialização reconhecida para o respectivo laudo, coibindo assim a discricionariedade quanto à nomeação de oficiais desabilitados para execução de vistorias para lavratura do referido laudo.

Justifica-se com o projeto proposto, que padronizar o processo de elaboração do Laudo Técnico de segurança da PMMA nos eventos esportivos frente às mudanças ocorridas na legislação normativa legal, unificará as condutas de procedimentos nos para todos os municípios maranhenses que recebam competições profissionais, otimizando a alocação de recursos humanos e materiais que é imprescindível para a melhoria da imagem da corporação como garantidora de um serviço de excelência.

5 OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral

- ✓ Propor a criação de Diretriz Operacional Padrão que oriente os oficiais da PMMA para confecção do Laudo Técnico de Segurança.

5.2 Objetivos específicos

- ✓ Analisar critérios estabelecidos pela portaria nº 55, de 17 de maio de 2023, do Ministério do Esporte para elaboração do Laudo Técnico de Segurança;
- ✓ Identificar as principais mudanças ocorridas na legislação com o advento da Lei Federal nº 14. 597, de 11 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte);
- ✓ Estabelecer segurança jurídica aos oficiais da PMMA na elaboração do Laudo Técnico de Segurança frente às mudanças trazida com a nova legislação;
- ✓ Contribuir para conscientização da tropa sobre a necessidade de qualificação na área;

6 REVISÃO DE LITERATURA

Considerada a relevância das presunções teóricas a seguir, expõem-se concepções cuja destinação é conceituar este projeto de intervenção propondo disponibilizar maior inteligência da problemática. Em seguida as argumentações paragonadas a temática desta pesquisa.

6.1 Polícia Militar e a preservação da ordem pública

De acordo com Lazzarinni (1987, p. 20) o conceito de Polícia pode ser definido como:

O conjunto de instituições formadas pelo Estado, para que, segundo as prescrições legais e regulamentares estabelecidas, exerçam vigilância para que se mantenham a ordem pública, a moralidade, a saúde pública e se assegure o bem-estar coletivo garantindo a propriedade e outros direitos individuais.

Esse conjunto de instituições formadas pelo Estado foram devidamente elencadas na Constituição da República Federativa do Brasil (CF) de 1988 em seu art. 144 como sendo as seguintes:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

A Carta Magna em seu art. 144, § 5º confere às Polícias Militares a preservação da ordem pública através do policiamento ostensivo, para tanto essas organizações devem prezar pelo seu dever conferido na dinamicidade social (BRASIL, 2016). A característica marcante que revela o caráter ostensivo das Polícias Militares é a fácil identificação pelo seu fardamento de acordo com cada ente federativo que integra. Quanto à preservação da ordem pública, que objetivamente, entende-se como a manutenção da ordem do Estado e social, gerido por meio de cerceamentos em desfavor daqueles que atentem ao bem social. Ações de coercitivas estão vigentes em expedientes prisionais, jurídicos e policiais, do qual as polícias militares tem seu papel preventivo. Nesse cenário, os órgãos do Sistema de Segurança Pública

possuem o dever constitucional de manutenção da paz e o equilíbrio social com atribuições distintas, eivados de ferramentas instrumentais legais nas diferentes esferas de poder, nesse campo encontramos a PMMA, que além do papel mantenedor nos 217 municípios, sobressaísse a seara esportiva.

A Segurança Pública em qualquer campo social é garantido pela Carta Magna como pilares da cidadania e a CF 88, parágrafo 3º do art. 217, expôs como incumbência do Estado a polinização de hábitos esportivos nas diversas formalidades, amadoras e profissionais, de forma a pôr em prática direitos já garantidos no ordenamento jurídico através de políticas públicas implementadas pela União, Estados e Municípios, abrangendo a população nacional pela fomentação esportiva garantidora.

Desta forma, cabe ressaltar os aspectos legais e técnicos que fomenta a PMMA em sua atuação dentro dos estádios de futebol. No que cabe aos aspectos legais, têm-se a nossa Constituição Federal, como marco legal para a atuação, no que tange em seu art. 5º, *“XXXIII aduz que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”*. Assim como em seu art. 6º, afirma como direito social o Lazer e a Segurança.

Corroborando com este entendimento legal, a Lei Geral do Esporte prevê também em seu art. 146 que *“O espectador tem direito a Segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das provas ou partidas.*

O Decreto nº 667/1969, reafirma com a regulamentação e a reorganização da Polícia Militar, com ênfase no art. 3, b) relata sobre a competência da PM para *“atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem”*. Confirmando a importância do órgão dentro dos estádios e eventos esportivos, *na prisma de preservar a segurança pública.*

A Polícia Militar em seus aspectos técnicos e táticos, corresponde a sua atuação. O primeiro se refere ao conhecimento sobre seu desempenho dentro dos eventos, ou seja, um conjunto de métodos e procedimentos usados para execução eficiente das atividades policiais militares nas ações e operações que visem a manutenção da ordem. Já a segunda, condiz da forma que a PMMA se posiciona

dentro do território, no que cabe o emprego da tropa em operações policiais militares que visam a garantir ou restabelecer a ordem pública, que garantem o seu emprego de forma eficiente e eficaz em locais onde ocorre eventos.

Durante a realização do policiamento ostensivo em eventos a ação de presença tem que ser real, o que proporciona a certeza de uma cobertura policial militar. A presença é justificada nos eventos privados, cujo objetivo é de ser auferir lucro, devido fato se de interesse coletivo e está acima do interesse individual.

6.2 Violência no futebol

O futebol é um dos esportes mais praticados no mundo e que a sociedade aprecia, com a participação de grande quantidade de pessoas das mais variadas classes sociais, idades e sexo, que muitas das vezes, pela euforia da competição, não controlam as próprias emoções e acabam praticando atos de violência e agressões contra outras pessoas envolvidas ou não com o evento desportivo. (REIS, 2010).

Sendo um evento futebolístico com o alto índice de espectadores, surgiu a necessidade de intervenção do Estado em situações que vão desde a segurança dentro e fora dos estádios; organização e fiscalização do trânsito nas imediações até o desdobramento das forças de segurança de forma ostensiva e preventiva para garantir a segurança no início, durante e após a partida de futebol. (REIS, 2010 apud CHINAGLIA, 1996).

O grande interesse, que os espectadores têm por esse esporte moderno ainda nos dias de hoje, deve-se à necessidade que povos de todo o mundo têm em buscar atividades de lazer que lhes propiciem um tipo de excitação que eles não encontram mais nas sociedades atuais. O esporte mais popular no Brasil é o futebol, sendo para grande parte da população brasileira um referencial de lazer, levando multidões de espectadores entre homens, mulheres, crianças, jovens e idosos para os estádios, principalmente nos dias de clássicos. (REIS, 2010 apud DUNNING, 1999).

A violência acabou se tornando comum no cotidiano do brasileiro e atinge diversos setores da sociedade e o futebol não podia deixar de permanecer impune a sua influência. A violência se manifestou no futebol como um fenômeno social, que teve início na sociedade e adentrou nos estádios.

Por isso para estudar a violência no futebol seria necessário entender os problemas que ocorrem na população, entende que no futebol as emoções são muito

grandes, se tornando um ambiente apto para a reprodução da violência durante sua disputa. O Sociólogo Maurício Murad, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, fala em seu livro "A violência e o futebol – dos estudos clássicos até os dias de hoje", sobre esta relação entre futebol e violência pelo passar dos anos que:

O futebol acaba expressando a violência geral da sociedade. Então, aumentando a violência geral na sociedade, ela tende a aumentar também no futebol. É o que aconteceu no futebol brasileiro a partir dos anos 1980. Também há situações específicas da realidade brasileira que aumentaram a violência. Essas situações são basicamente duas: corrupção e impunidade. A corrupção principalmente policial e dos órgãos da Justiça, que nós temos acompanhado nos jornais. Outro fator que complementa a corrupção, porque um é irmão gêmeo do outro, é a impunidade. Também, a partir de 1996, aumentou o tráfico de drogas entre as torcidas. A polícia sabia, isso foi avisado e muito pouco foi feito para conter (MURAD 2007, p.20).

O risco de ocorrências para a sociedade sempre existirá, independente em qual perímetro seja, interno ou externo de locais esportivos, essas práticas de violência nos diversos estádios de futebol pelo Brasil carece de preocupação pelos órgãos públicos como meta em aperfeiçoar o gerenciamento de tais eventos. "Entende-se o conceito de violência no esporte, como o uso da força física e/ou do constrangimento psíquico para obrigar alguém, a agir de modo contrário à sua natureza e ao seu ser, dentro do ambiente esportivo, perpetrado, quer seja pelos praticantes ou pelos espectadores" (CHAUÍ, 2001, p. 38).

A violência, homogeneizada infelizmente na esfera esportiva é fruto da evolução sociocultural, por onde influem fatores culturais e estruturais da sociedade. Zaluar (1991) afirma que a violência na esfera esportiva tem sua qualificação quando agentes espalhadamente ou bloco, de modo direto ou dissimulado, provocam investidas em indivíduos ou grupos, independente da gradação no moral, material, na estrutura física, simbologia e culturais.

O maior vilão pelo agravamento da violência nos estádios de futebol tem seu protagonista frequente no palco esportivo, onde o futebol não existe sem seu maior impulsionador, as torcidas, que ao longo dos anos e devido a sua formação, teve sua mentalidade alterada, com traços combativos. As torcidas organizadas, refletem o responsável maior dos atos violentos da modernidade, e em singular posição, quando o assunto é o futebol (ZALUAR, 1991).

6.3 Aspectos históricos sobre a legislação esportiva

A lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, mais conhecida como Estatuto de Defesa do torcedor, foi ao longo do tempo pré-requisito para o esporte brasileiro, especialmente o futebol esporte mais popular em nossa região, considerado uma paixão nacional e atual em diversas regiões e mais de 783 clubes profissionais registrados na Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

Essa lei trouxe o compromisso dos clubes da confederação com o seu público, estruturando a relação entre o clube e a torcida em diversas áreas que afetam o espetáculo como segurança, segmentação entre os torcedores presentes, disciplina entre os espectadores em caso de conflito, interoperabilidade nos estádios, na maioria dos casos os estatutos eram disciplinares a favor dos torcedores de futebol. Aprovada e sancionada em 2003, a EDT é composta por 45 artigos organizados em 12 capítulos. Embora não se limita ao futebol a maioria das questões da EDT centra-se neste contexto (REIS, 2010).

Contudo, em 14 de junho de 2023, o Presidente da República aprovou o decreto nº 14.597 (Lei Geral do Esporte - LGE) que revogou o Estatuto de Defesa do Torcedor, o que trouxe algumas inovações ao ordenamento jurídico brasileiro, principalmente em relação ao significado das relações jurídicas no campo do esporte, a LGE não se opôs ao estatuto do torcedor e à Lei Pelé, mas apenas apoiou ambas as legislações.

O inciso II do capítulo IV da Lei Geral do Desporto, no que diz respeito aos artigos 146 a 155, destaca a responsabilidade dos organizadores do evento esportivo, inclusive daqueles que o organizam, como a Confederação Brasileira de Futebol e os clubes organizadores titulares área, rapidamente se verifica que têm obrigações a cumprir para com os seus consumidores e para com as autoridades públicas, exemplo é o que está estabelecido no artigo 147º, que estipula que os organizadores do concurso devem apresentar à Autoridade Nacional de Prevenção e Combate contra a violência e Discriminação no Esporte (ANESPORTE) e do Ministério Público dos Estados e do Federal, os Laudos Técnicos emitidos pelos órgãos competentes que deverão certificar as condições adequadas de segurança nos campos e arenas esportivos (ALVES, 2023).

Além disso, o artigo 149.º estabelece “que a segurança dos espectadores em eventos desportivos é de responsabilidade das organizações desportivas diretamente responsáveis pela organização do evento desportivo e dos seus dirigentes, bem como

nas imediações ou no caminho de e para o evento”. Neste artigo, confirma-se o carácter repetitivo do estabelecimento da responsabilidade objetiva e solidária entre todos os interlocutores na situação.

Nesse sentido, a responsabilidade objetiva não exige qualquer prova de culpa e pode ser reconhecida independentemente da negligência, portanto, basta que haja nexos causal entre o ato e o dano causado. (GONÇALVES, 2020, p. 49).

A principal característica da atividade econômica é o risco, ou seja, um risco mal calculado pode levar à desolação do negócio. Contudo, os riscos recaem inteiramente sobre os ombros do empresário e, neste caso, o recurso pode ser considerado como o caso conforme consta na legislação desportiva (NUNES, 2019, p. 217).

6.4 Procedimentos prévios à realização das competições esportivas profissionais

Como em toda competição desportiva e no futebol não é diferente, a segurança começa muito antes do dia do jogo, tendo sua área de abrangência não somente as imediações das praças esportivas. Sendo que para cada certame organizado, torneios e campeonatos existem especificidades próprias que poderão influenciar no gerenciamento da segurança, que compreende parâmetros relacionados a diferentes esferas de regionalidade (nacional, municipais e estaduais) das competições bem como a quantidade de colaboradores privados disponibilizados. Desse modo, torna-se indispensável discorrer sobre disposições e procedimentos (planos) precedentes às partidas de futebol, pois eles contribuem para uma atmosfera tranquila e protegida no ecossistema futebolístico.

Diante do elevado número de partidas realizadas no território maranhense, em que grande contingente de policiais são escalados durante o ano todo, e milhares de torcedores se dirigem pelas vias e ao redor dos estádios para festejarem a derrota e vitória, sempre haverá os profissionais de segurança em estado de prontidão para garantir a liberdade pública de livre manifestação, além de garantir a segurança de todos os torcedores. Os eventos de futebol profissional que acontecem em todo o mundo são atrativos para a indústria do entretenimento voltada a um grande público, gerando enormes lucros, com retornos financeiros de bilhões, destacando-se, nesse sentido, seu carácter privado e comercial (CABRAL, 2004).

Nessa direção, segundo dados editados pelo jornal do Comércio, em 2018, o esporte atingiu 100 bilhões de reais, o que supera o PIB de cerca de 90 países. A governação global do futebol é da responsabilidade da Federação Internacional de Futebol (FIFA). Além de seguir as formações da FIFA, isso também se aplica a partidas de futebol organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), que é afiliada à Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL). Dentro da CBF existe uma hierarquia superior às confederações esportivas estaduais.

De acordo com os regulamentos da FIFA, a segurança dos estádios geralmente é composta por ajudantes, sejam eles voluntários ou seguranças privados (FIFA, 2012). Neste sentido, é importante sublinhar que existem inúmeras federações estaduais de futebol, por meio do regulamento geral de concorrência da CBF, alegam que não possuem condições de arcar com o ônus securitário com base nos custos, solicitando que ele fosse realizado integralmente pela polícia Militar, a codificação Civil. Capítulo 6, V do referido decreto (CBF, 2021).

Na seção relativa à administração pública, alguns órgãos públicos baseiam suas ações em princípios administrativos norteadores e para os governantes e as instituições que se esforçam para garantir a segurança nos estádios, este fato também não mudou. Conseqüentemente, é fato indiscutível que os princípios administrativos estão completamente relacionados com a atuação da polícia Militar e com os métodos de conduta que visam garantir a segurança nos estádios.

Basicamente, a polícia Militar, toma decisões para a segurança geral dos frequentadores dos estádios. Ressalta-se que o contingente de agentes designados para os jogos varia de acordo com a periculosidade do jogo, ou seja, nos jogos clássicos e de alta rivalidade, a instituição militar escala um maior número de policiais e, conseqüentemente, terá mais segurança.

De acordo com as diretrizes de recomendações contidas no Marco de Segurança Pública e seu Guia de Recomendações para Atuação das Forças de Segurança Pública em Praças Desportivas de 2016, informam sobre a atuação das forças de segurança pública nas instalações esportivas, a polícia Militar possui diversas funções, entre elas as seguintes:

- cumprir as normas expedidas pelo Ministério do Esporte, referentes aos laudos e vistorias; - realizar a vistoria preliminar de segurança devendo ser verificada a manutenção das condições dos itens contidos no Laudo de Segurança e demais fatores considerados

essenciais para a segurança do evento. Acionar os órgãos competentes, nos casos em que se constatar alterações que necessitem a adoção de medidas complementares;

- recomendar a interdição da instalação esportiva por incompatibilização com as proporções do evento esportivo ou quando a Praça Desportiva não reunir condições adequadas para a sua realização (BRASIL, 2016).

6.5 Do pedido de policiamento e Laudos Técnicos de Segurança

A agremiação desportiva que detém o mando de campo ou que por delegação obtenha, deverá oficialiar ao poder público solicitando comparecimento de contingente de segurança, conforme preceitua o Art.147, inciso da Lei nº 14.597/2023, Lei Geral do Esporte a seguir:

Art. 147. Os responsáveis pela organização da competição apresentarão à Autoridade Nacional para Prevenção e Combate à Violência e à Discriminação no Esporte (Anesporte) e ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e pelas autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança das arenas esportivas a serem utilizadas na competição.

§ 1º Os laudos atestarão a real capacidade de público das arenas esportivas, bem como suas condições de segurança (BRASIL, 2023).

Segundo Marco de Segurança do Futebol (2016, p. 21), “para a formalização da solicitação de policiamento, será obrigatória a observância do Plano de Ação Geral de Segurança e Contingências para o campeonato junto à Federação local”. Como pode-se observar, o órgão de segurança deve previamente ter acesso ao Plano Geral com premissa de poder vislumbrar os levantamentos feitos pela federação nos aspectos gerais da competição, que abrange: locais; veículos de divulgação; ingressos; regulamentos e demais premissas pela LGE, de forma a poder traçar seu planejamento conforme em harmonia com os órgãos envolvidos na competição.

Os Laudos Técnicos, de competência de órgãos de segurança e defesa civil, são imprescindíveis para certificar quantidade de público e reais condições de segurança, sendo que todas essas exigências nos Planos de Ação de Segurança, para cada partida, de acordo com Marco de Segurança (2016, p. 21), conforme a seguir:

- I – laudo de segurança;
- II – laudo de vistoria de engenharia, Acessibilidade e Conforto;
- III – laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico; e
- IV – laudo de condições sanitárias e de higiene.

A elaboração do relatório de segurança inicia-se com a verificação da conformidade da situação detectada no estaleiro com as leis e regulamentos aplicáveis. Os métodos aplicados incluem a análise de documentos solicitados nas normas que regem o funcionamento dos estádios de futebol e a utilização de ferramentas de inspeção de segurança. Após a aplicação do dispositivo é feita a diagnose e emitido um parecer.

A metodologia utilizada para obtenção de dados e elaboração de relatórios caracteriza-se pela fiscalização do estádio, do ponto de vista da garantia da ordem pública, com a identificação de planos, procedimentos, ambientes e equipamentos voltados à prevenção de casos de violência, bem como como aumentar a sensação de segurança dos usuários dentro e ao redor do estádio. Este método exige que a administração do estádio forneça a documentação exigida por lei.

O instrumento de verificação de segurança consiste em um questionário com perguntas fechadas sobre as condições de projeto de segurança dos usuários do estádio, o sistema de controle de acesso de pessoas e objetos, a central de comando e controle / monitoramento, a infraestrutura para segurança do usuário do estádio e demais utentes e instalações de operação de segurança e entidades equiparadas.

Ademais, é necessário, sempre houver eventos esportivos, que o órgão encarregado de cobrir a seguridade faça vistoria prévia nos no estádio, visando averiguar o que o laudo de Segurança prescreve, bem como demais itens de relevância para segurança. A seguir premissas para realizar a vistoria:

- ✓ Deve ser realizada antes da reunião preparatória;
- ✓ Poderá ser acompanhada pelo mandante do evento;
- ✓ Emissão de parecer favorável ou desfavorável após vistoria;
- ✓ Parecer favorável valerá para partida.

Após a verificação da documentação os auditores deverão visitar as instalações físicas dentro e fora do estádio para garantir o cumprimento de todos os pré-requisitos contidos na ferramenta de coleta de dados. Após a coleta dos dados o fiscal deve comparar as perguntas feitas com as condições prescritas e recomendar reprovação, aprovação com restrições ou aprovação de campo, esclarecendo que o órgão respeita o julgamento do fiscal, validando o conhecimento de que qualquer acidente decorre

de potenciais problemas de identificação durante a inspeção pode levar à responsabilidade civil e/ou criminal (ALVES, 2023).

As solicitações dos Laudos Técnicos e emissões previstas na LGE deverão ser feitas anualmente. Assim como, os relatórios técnicos deverão ser enviados ao Ministério Público através do responsável da organização no prazo de 05 dias úteis a partir do início da competição, desta forma, reserva-se ainda mais a segurança dos estádios e dos torcedores.

6.6 Lei Geral Esporte quanto ao Laudo de segurança

O Ministério do Esporte publicou a Portaria nº 55 (17 de agosto de 2023), que estabelece os requisitos mínimos obrigatórios que devem constar nos relatórios técnicos para fiscalização do estado de segurança dos estádios aplicados para eventos esportivos. As diretrizes estabelecidas incluem os pré-requisitos mínimos para a manutenção e operação dos estádios de futebol, complementados pelos pré-requisitos específicos e temporários impostos pela autoridade pública requerente e/ou pela organização da competição.

Essa Portaria apresenta uma proposta básica de adequabilidade às exigências do relatório técnico de segurança conforme estabelecido genericamente na LGE e elaborado pela polícia Militar – problemas atuais e estudo de possíveis soluções. O relatório deverá incluir dados de vistoria técnica realizada para entender a real capacidade do estádio e confirmar se suas medidas atendem aos padrões mínimos de segurança. As orientações gerais para construção de Laudos de segurança pública nos estádios que recebem competições esportivas devem ser orientadas pela LGE e pela Portaria nº 55 (Anexo 01).

Desta forma, apresentam-se pela capacidade dos estádios. Nos estádios de grande porte, a metodologia utilizada baseia-se na elaboração de Laudos Técnicos – especificados na Tabela de requisitos – que verificam a conformidade da situação identificada *in loco* – durante as fiscalizações *in loco* – com as leis e regulamentos vigentes planos operacionais. Para estádios de médio porte o método consiste na elaboração de um relatório técnico especificado na tabela de especificações. É facultado à Polícia Militar a realização da vistoria para emissão do Plano Básico de Segurança que figura como instrumento indispensável para a obtenção do Laudo Técnico de Segurança.

Já para os estádios de pequeno porte, o método é a elaboração de relatório técnico especificado na tabela de especificações. Todos os relatórios técnicos deverão ser remetidos à organização da competição, ao Ministério Público, Confederação Brasileira de Futebol e ou Federação Maranhense de Futebol.

Quadro 01 – Classificação dos Estádios

PORTE DO ESTÁDIO	CAPACIDADE
Grande Porte	Superior a 10.000 (dez mil pessoas)
Médio Porte	Superior a 3.000 (três mil) e até 10.000 (dez mil) pessoas
Pequeno Porte	Até 3.000 (três mil) pessoas

Fonte: (BRASIL, 2023).

Segundo a Portaria nº 55/2023 (Anexo 01), devem ser usados um procedimento para as vistorias e elaboração de laudos, descritas em 4 pontos:

- a) Análise da documentação exigida nas regulamentações que regem o funcionamento dos estádios de futebol);
- b) Vistoria do estádio com aplicação do Instrumento de Verificação;
- c) Elaboração de diagnóstico e parecer;
- d) Emissão de laudo com prazo de validade e consignação de parecer quanto à reprovação, aprovação com restrições ou aprovação do estádio (BRASIL, 2023).

A categorização deverá ser realizada anualmente a partir da publicação deste despacho. É importante ressaltar que para uma operação coerente é necessário analisar especificamente o cenário de cada batalha, ou seja, os requisitos operacionais dinâmicos devem ser analisados.

Para atingir este objetivo, a organização da competição em conjunto com os clubes e associações interessadas, deverá primeiro desenvolver um plano de ação específico de acordo com o disposto na Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (EDT). Recomenda-se também que seja realizada uma reunião preparatória, ou seja, uma reunião de planejamento, que serve para analisar os dados para cada partida que embasem as informações expostas no plano de ação, tendo como participantes a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, profissionais de engenharia e vigilância sanitária, além de outros órgãos e instituições que participam direta ou indiretamente nas partidas profissionais com maior fluxo de espectadores.

A reunião preparatória é o encontro que envolve os responsáveis pelo estádio, os órgãos de fiscalização e os representantes dos clubes e da federação de futebol, com o objetivo de discutir medidas preventivas necessárias para garantir a segurança

dos torcedores e dos profissionais que atuam nos jogos. Ela é muito importante para o alinhamento capaz de identificar e corrigir eventuais entraves para manutenção da ordem, bem como planejar ações conjuntas de combate atos ilícitos praticados nos estádios. Outro ponto da fiscalização prevista na instrução normativa que merece ser analisado é que ela prevê, em última análise, a avaliação dos estádios e sua capacidade para acomodar pessoas, cenário que em alguns locais não corresponde à realidade, pois faz uma maior capacitação para seus torcedores, o que por si só merece atualização e revisão, provando a importância de reportar o Laudo de acordo com a realidade apresentada.

Percebe-se, que a LGE fortaleceu o sistema de proteção dos torcedores nas instalações esportivos para quem assiste aos jogos. A regulamentação incluída na LGE cria uma relação de consumo entre os promotores do evento e os torcedores participantes, o que, segundo o autor a caracteriza como um microssistema de defesa dos torcedores (TARTUCE, 2015, p. 419).

6.7 Planejamento estratégico e procedimentos para a implementação

O planejamento estratégico é sobretudo uma ferramenta que proporciona a elaboração de uma estratégia para o alcance de um objetivo. Nesse contexto de policiamento esportivo, ele pode ser definido como o processo de elaborar os objetivos, as estratégias e as ações da Polícia Militar que visam garantir direitos e garantias individuais dos espectadores através da análise do cenário e riscos, alocação efetiva de recursos, compatibilidade das ações policiais com as normas e protocolos vigentes. Desta forma, o planejamento estratégico visa prevenir e reprimir atos violentos, tráfico de drogas, vandalismo e outros crimes que podem ocorrer não apenas dentro dos estádios, como também no entorno.

Inicialmente é necessário entender quais as primeiras ações para planejar a elaboração do Plano de Ação para segurança pública. Conforme Tavares (2010), a primeira fase, caracteriza-se pelo planejamento financeiro em que o principal instrumento de operacionalização e controle deve ser o orçamento. Em estruturas governamentais como a PMMA, este passo é possível graças às obrigações legais do mecanismo orçamentário do governo. Hoje, o orçamento é o elemento norteador das operações de uma organização.

No entendimento de Kaplan e Norton (2001) destacam que em estruturas

econômicas baseadas em ativos tangíveis, o processo de mensuração e execução baseado em estruturas financeiras é suficiente para a gestão organizacional. As demonstrações financeiras conseguiram revelar a origem dos recursos e sua destinação, relacionando-os com investimentos destinados à geração de receitas e lucros. Nessa perspectiva, a estrutura da PMMA pode ser reconhecida como um sistema aberto, fortemente influenciado por fatores externos, pois suas atividades são direcionadas à comunidade. Este ambiente externo é estressante e ao mesmo tempo limita as medidas de segurança pública tomadas pelo Estado, porque existe uma contradição entre o direito à liberdade e a restrição de direitos garantidos.

A PMMA deve viabilizar sua atuação dentro dos limites legais por meio de práticas administrativas e operacionais, portanto a instituição deve se preparar para que suas ações sejam efetivas no exercício de sua função estatal e social. Com as mudanças ocorridas na década de 1960, na década de 1970 a dimensão “estratégica” passou a ocupar o centro das atenções, culminando na fase de planejamento estratégico. Contudo, o planejamento estratégico por si só não foi capaz de atender às necessidades de desenvolvimento e crescimento organizacional.

Já no modelo organizacional não se apoia o planejamento estratégico devido à resistência cultural interna e aos estilos de liderança, entretanto, a PMMA está disposta a melhorar suas ações e medidas, para melhor atender aos cidadãos. Nos ensinamentos de Porter (2004), estratégia é uma opção organizacional, porque deixa-se decidir tanto o que a organização irá alcançar como as ações que não devem ser realizadas, pois as escolhas de posicionamento e definição das organizações no futuro têm um amplo alcance devido à evolução do ambiente competitivo que pode mudar e se expandir. Na década de 1990, consolidou-se o entendimento de que a “gestão estratégica” permeia o uso do plano de ação, mas também a capacitância das organizações de implementá-lo.

Assim, a implementação do planejamento estratégico requer um alinhamento entre as pessoas envolvidas na sua implementação e uma conexão entre elas e as estratégias entendidas como uma evolução dos processos, uma vez que a maioria das abordagens estratégicas enfatiza que o desempenho da organização irá melhorar, se possível, definir e descrever detalhadamente as estratégias apropriadas e como executá-las de forma consistente. Segundo Aguiar (2016, p.36), tal barreira exige uma decisão disruptiva do alto comando da instituição buscando romper com o “status quo” ao prever a criação de um novo modelo de gestão

7 PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

A PMMA, que há 186 anos apoia constitucionalmente o Estado de Direito e abrange os 217 municípios do Maranhão, sendo um dos poucos órgãos que tem agentes em todas as cidades maranhenses. A PMMA é um dos pilares do estado democrático de direito, hoje baseia ativamente a sua atuação no policiamento comunitário, na articulação com a sociedade na resolução de problemas.

A polícia Militar, por definição constitucional, tem a responsabilidade de manter a ordem pública, no cenário esportivo, seu trabalho é desenvolvido para que a segurança pública seja colocada em primeiro lugar, desta forma, a Polícia Militar garante a segurança das instalações esportivas e, em especial, dos estádios de futebol.

A uniformização por meio da proposta de uma atual diretriz que leve em conta as mudanças que ocorrem no cenário esportivo e regulatório nas vistorias e elaboração de Laudos de segurança vinculados diretamente comando geral da PM, fortalecerá significativamente a competência constitucional dos agentes de segurança pública, contribuindo para isso, na melhoria qualidade da prestação de segurança para eventos de futebol nos palcos do Maranhão.

7.1 Diagnóstico de ambiente

Com o objetivo de propor um melhor esclarecimento da situação das elaborações de Laudos Técnicos de Segurança dos estádios que recebem competições no Maranhão, percebeu-se por meio dos documentos analisados e com ênfase na Lei Geral do Esporte, a necessidade pulsante de normatização frente às inovações quando se compara à legislação anterior (EDT). Destaca-se que a LGE foi aprovada recentemente e toda mudança nos protocolos tradicionais trazem, naturalmente, uma série de questionamentos sobre o novo protocolo. Adiciona-se a esse contexto a inexistência de uma padronização para elaboração dos Laudos Técnicos de Segurança e seus procedimentos, que oriente os profissionais dentro do quadro da Polícia Militar, designados para elaboração dos Laudos, sem deixar margem à parcialidade quanto à conclusão dos Laudos.

Anteriormente, o batalhão de área poderia nomear qualquer oficial de seu

efetivo para realizar a vistoria no estádio de sua circunscrição, pois a norma não trazia de forma taxativa impedimentos legais para a referida demanda policial, mas a Portaria nº 55/2023, de 17 de agosto de 2023, estabelece, taxativamente, em seu Art.5º, que os profissionais responsáveis pela elaboração dos Laudos Técnicos sejam especializados, por tanto, existe uma necessidade de padronização na confecção do Laudo Técnico de Segurança do Maranhão, pois a instituição é carente de mão de obra profissional qualificada, sendo imprescindível a instituição de uma comissão devidamente habilitada e nomeada pelo Comandante Geral da PMMA, desvinculada do Batalhão territorial, para que não exista nenhuma ingerência política na emissão dos Laudos Técnicos.

A inexistência de legislação institucional que esteja em conformidade com todas as inovações trazidas pela mudança do arcabouço legal sobre a referida demanda policial, apontou-se como uma ameaça ao direito dos espectadores à segurança, tutelado pela norma vigente, no art. 146º da Lei Geral do Esporte, que assegura a preservação da integridade física das pessoas envolvidas nesse tipo de evento público, antes, durante e após o término das partidas. Entende-se que um protocolo de padronização para os profissionais que elaboram os Laudos Técnicos de Segurança é a forma mais estratégica de resolução de um problema que tende a evoluir e adquirir proporções trágicas. Em relação à hipótese de “profissionais que tenham o Curso de Policiamento em eventos esportivos”, e após verificação, constatou-se que no Maranhão somente 4 (quatro) oficiais são aptos com a formação do curso. Ocorre que estes, exercem outras funções, tornando assim uma grande sobrecarga quanto a grande demanda para elaboração de Laudos Técnicos, que poderá futuramente ser resolvido com a proposição de curso de capacitação em eventos esportivos no âmbito da Polícia Militar, mas pela urgência da necessidade e pela política estadual de corte de gastos, acredita-se que a criação da Portaria atende aos anseios imediatos.

7.2 Proposta de solução

No diagnóstico do ambiental supracitado, constatou-se a necessidade de elaborar uma Portaria frente a realidade maranhense, que possa servir como base para os Laudos Técnicos, assim como seus procedimentos, devendo ser elaborado profissionais indicados como qualificados por Secretaria de Segurança Pública do

Estado, sendo um avanço no desenvolvimento a Segurança dentro dos estágios do Maranhão.

Assim, propõe-se o desenvolvimento de regras por meio da Portaria (Anexo - 01) para a implementação das propostas deste projeto de intervenção do manual de Padronização de Laudos Técnicos de Segurança dos Estádios. Por meio desta implementação, as diretrizes a serem seguidas por todos, visam à gestão e planejamento de segurança, de forma a unificar as ações dos técnicos, sem ingerência de terceiros. Importa esclarecer que, através deste projeto de intervenção, não se pretende esgotar o tema proposto, mas sim, incentivar constantemente a cultura da revisão periódica, dos documentos e regulamentos norteadores, frente a mudança das atualizações nacionais, para que tenham orientações consistentes com os cenários atuais.

7.3 Cronograma

O Quadro 02 demonstra “cronograma do projeto”, define a produção e finalização do objeto deste trabalho, perfazendo a investigação e observação do cenário até a aceitação pelo Sr. Comandante Geral da Portaria revisada proposta por esta intervenção.

Quadro 02 – Cronograma do projeto

CRONOGRAMA DO PROJETO		
1	Observação do cenário como profissional	03 de Junho a 18 de Agosto de 2023
2	Elaboração do Projeto de intervenção	Setembro e Outubro – 2023
3	Apresentação do Projeto de intervenção	Novembro – 2023
4	Apresentação da Portaria	Dezembro – 2023
5	Aprovação da Portaria revisada pelo CMT Geral	Janeiro 2024

Fonte – próprio autor/2023

7.4 Recursos necessários

Este projeto de intervenção tem como objetivo propor uma padronização para a elaboração de Laudos Técnicos de Segurança, de forma diretiva para o futebol maranhense, que irá uniformizar sua confecção juntos aos técnicos habilitados, vinculados diretamente comando geral da PM, fortalecendo significativamente a competência constitucional dos agentes de segurança pública, com o mínimo de despesas.

Quadro 03 – RECURSOS

RECURSOS MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
Pen drive 8gb	1	29,90	29,90
Resma de papel	1	27,00	27,00
Impressões	3 (via)s	5,00	15,00
Encadernações	3	2,50	7,50
Cd	2	2,50	5,00
Material (lápiz, caneta, borracha e marca texto)	5	2,50	12,50
RECURSOS HUMANOS	-	-	-
Digitador	1	25,00	25,00
Revisor Textual	1	50,00	50,00
Normalização por folha	25	2,50	62,50
TOTAL GERAL: R\$			233,50

8 RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Nome Completo: Claudio Azevedo Marinho

Patente: Capitão QOPM

Matrícula: 1711670

Lotação: 38º Batalhão Tiradentes

E-mail: cm7azevedomarinho@gmail.com

Telefone: (98) 985229568

9 DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS E USO

Eu, Claudio Azevedo Marinho, RG: 15054 - PMMA Capitão QOPM, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas. Declaro estar ciente que este projeto será cedido à Polícia Militar do Maranhão (PMMA) para seu uso, adequação e implantação em conformidade às demandas e possibilidades institucionais, respeitados os direitos legais de propriedade intelectual.

São Luís - MA, 12 de dezembro de 2023.

Cap. QOPM Claudio Azevedo Marinho

REFERENCIAS

AGUIAR, Raimundo Andrade. **Utilização de novas técnicas de Gestão na Polícia Militar do Maranhão/Brasil**: Estudo de viabilidade da aplicação da ferramenta Balanced Scorecard. Dissertação (Mestrado em Gestão) – Universidade Atlântica – Barcarena, Portugal p. 89, 2016.

ALVES, Fabrício Germano; SOUSA, Pedro Henrique da Mata Rodrigues; DE PAIVA, Matheus Teixeira. RESPONSABILIDADE CIVIL EM DECORRÊNCIA DE ATOS ILÍCITOS COMETIDOS POR TORCIDAS ORGANIZADAS. **Revista Contemporânea**, v. 3, n. 8, p. 12602-12619, 2023.

AMOROSO, Felipe Rosa Malena Garcia. **Polícia militar: emprego da polícia militar nos estádios em partidas de futebol profissional: a segurança nas partidas de futebol profissional**. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.087, de 11 de setembro de 1990. **Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.671 de 15 de maio de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, [2003]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.671compilado.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023. **Institui a Lei Geral do Esporte**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20232026/2023/lei/L14597.htm#:~:text=L14597&text=Institui%20a%20Lei%20Geral%20do%20Esporte.&text=Art.%201%C2%BA%20%C3%89%20institu%C3%ADda%20a,Cultura%20de%20Paz%20no%20Esporte. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. **Institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615consol.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. **MARCO DE SEGURANÇA NO FUTEBOL**: Guia de Recomendações para atuação das forças de segurança pública em praças desportivas/Coordenação Geral, Fabio Santos de Souza,- Brasília: Ministério da Justiça, 2016.

CABRAL, M. J. **O estatuto do torcedor e o policiamento de futebol**. Monografia (Especialização em Administração de Segurança Pública) - Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia**. 12 ed. São Paulo: Ática, 2001
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF). Regulamento Geral das Competições –2022.19 de janeiro de 2022. Disponível em: https://conteudo.cbf.com.br/cdn/202201/20220119213940_390.pdf.

GOMES, Luiz Flávio et al. **Estatuto do Torcedor Comentado**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Contratos e atos unilaterais**. v.3/17ª ed.- São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

KAPLAN, R. S.; NORTON, D. P. **Organização orientada para a estratégia: como as empresas que adotam o balanced scorecard prosperam no novo ambiente de negócios**. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

MURAD, Maurício. **A violência e o futebol: dos estudos clássicos aos dias de hoje**. Rio de Janeiro. Ed. FGV, 2007

NUNES, Rizzatto. **Curso de Direito do Consumidor**. 13. ed. São Paulo. 2019.

REIS, A. F.; ALBUQUERQUE, A. R. P. L. **O estado da arte em gerenciamento de riscos em projetos**. In: Simpósio de Engenharia de Produção, XI, Bauru, 2004.

REIS, H. H. B. **O Espetáculo futebolístico e o estatuto de defesa do torcedor**. Campinas: Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 31, n. 3, p.111-130, 2010.

REIS, H. H. B. **O perfil do torcedor organizado e a política brasileira para o futebol espetáculo**. Tríade: Comunicação, Cultura e Mídia, v. 4, p. 172-189, 2016

SANTOS, M. **A responsabilidade civil do clube de futebol por danos causados por suas torcidas organizadas**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.

SOUZA, Gustavo Lopes Pires de. **Estatuto do Torcedor: A evolução dos direitos do consumidor do esporte (Lei 10.671/2003)**. Belo Horizonte: Alfstudio Produções, 2009.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil: volume único**. 5. ed. São Paulo. 2015.

ZALUAR, Alba. **O Esporte na Educação e na Política Pública**. *R. Educação & Sociedade*. Ano XII abril. Campinas: Papirus, 1991

APÊNDICE A – Portaria Laudo Técnico de Segurança do CEGESP da PMMA.

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**

Portaria N° XXX/2023 – GCG

Institui a Comissão de Policiamento em Eventos Esportivos e estabelece os procedimentos a serem adotados para lavratura e emissão do Laudo Técnico de Segurança nos estádios de futebol do Maranhão

(a) o Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Lei n° 4570, de 14 de junho de 1984;

Considerando o Art. 147 da Lei Federal n° 14.597, de 14 de junho de 2023;

Considerando a Portaria n° 55, de 17 de agosto de 2023, do Ministério do Esporte, que estabelece os requisitos mínimos obrigatórios que devem constar nos Laudos Técnicos de Segurança dos estádios que recebem competições profissionais de futebol

Considerando a necessidade de padronizar o processo de elaboração do Laudo Técnico de Segurança no âmbito dos estádios de futebol do Maranhão

Resolve

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Polícia do Maranhão a Comissão de Policiamento em Eventos Esportivos (COPEVE) para realizar a lavratura e emissão do Laudo Técnico de Segurança nos estádios maranhenses que recebem competições profissionais e possuem a obrigatoriedade perante a legislação vigente de lavratura e emissão do referido Laudo Técnico.

Parágrafo Único: O Comandante Geral da PMMA nomeará no Boletim Geral da Polícia Militar do Maranhão os oficiais componentes da COPEVE que terá atuação em todo Estado do Maranhão.

Art 2º - A Comissão de Policiamento em Eventos Esportivos terá a seguinte estruturação seccionada:

§1- Seção de vistoria:

I- 01 (um) oficial que frequentou com aproveitamento o Curso de Policiamento em Eventos Esportivos, ou outro equivalente, reconhecido pela Diretoria de Ensino da PMMA.

II- 01 (um) Oficial de apoio com experiência mínima de 01(um) ano na referida modalidade de policiamento a ser indicado pelo oficial especialista no item (O)

§2. - Seção Homologação: 01(um) Oficial Superior exercendo função de chefia no grande comando na qual pertença o batalhão territorial responsável pela vistoria do estádio sob sua circunscrição.

Art. 3º - O Laudo Técnico de Segurança importará a realização de vistoria específica que sempre será promovida pela seção de vistoria, as quais deverão certificar-se do cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria do Ministério do Esporte N° 55, de 17 de agosto de 2023 e de outras, a seu critério, concernentes à segurança e constantes da legislação e normas técnicas em vigor.

Art. 4º - A vistoria relativa ao Laudo Técnico de Segurança deverá ser realizada sempre em conjunto e com o acompanhamento do administrador do estádio ou seu representante legal, bem como do responsável pelo setor de segurança

Art. 5º - o pedido para vistoria do Laudo Técnico de Segurança será realizado por meio de requerimento do administrador ou representante legal do estádio ou "ex-officio", pela autoridade competente, conforme agendamento com a entidade.

Art. 6º - O Laudo Técnico de Segurança tem por finalidade atestar, única e exclusivamente, nos termos da Portaria do Ministério do Esporte n° 55/2023, as condições mínimas de segurança apresentadas pelo estádio para realização de competições profissionais que façam parte do calendário oficial reconhecido pela Confederação Brasileira de Futebol e ou a Federação Maranhense de Futebol.

Art. 7º - Contados a partir da data de homologação, o laudo terá validade máxima de 01(um) ano.

Art. 8º- O Laudo poderá ser suspenso, por período indeterminado, em decorrência de motivo superveniente devidamente comprovado e documentado:

§ 1º- A suspensão do Laudo Técnico de Segurança ocorrerá por ato motivado da Comissão de Policiamento em Eventos Esportivos, de acordo com a competência originária à emissão, quando:

I- Tiverem conhecimento ou constatarem "in loco" ou por meio de prova documental, de fato que altere uma ou mais condições de segurança verificadas à época da vistoria que viabilizou a homologação do laudo técnico de segurança e que passe a indisponibilizar o estádio para a realização de evento esportivo para o qual o laudo foi emitido

II - A qualquer tempo a partir do prazo especificado no laudo emitido, não se verificar o cumprimento de condição que tenha vinculado a sua emissão.

§ 2º. - Ocorrendo a suspensão do Laudo Técnico de Segurança, deverá a Comissão responsável proceder à comunicação do motivo gerador da suspensão, em tempo hábil, ao Ministério Público, à Confederação Brasileira de Futebol e/ou Federação Maranhense de Futebol, bem como ao representante do estádio.

Art. 9º - O efeito suspensivo cessará com a realização de nova vistoria, requerida pelo interessado que ateste a regularização da condição geradora, bem como de todas as demais.

Art. 10º - O Laudo Técnico de Segurança deverá ser expedido em (04) quatro vias:

I- a primeira deverá ser remetida ao representante do Ministério Público.

II- A segunda deverá ser remetida à Confederação Brasileira de Futebol, respeitando-se o âmbito no qual são realizadas as competições.

III- a terceira deverá ser remetida ao administrador do estádio ou ao seu representante legal.

IV- A quarta deverá ser arquivada na OPM que tenha o estádio em sua circunscrição, para os fins que se fizeram necessários.

Parágrafo Único: Os Grandes Comandos da PMMA serão responsáveis pelas remessas tratadas neste artigo.

Art. 11º Em caso de impedimento de algum membro da seção de vistoria da Comissão de Policiamento em Eventos Esportivos, o Comandante Geral nomeará os membros substitutos no boletim geral da PMMA. Os membros da seção de vistoria são permanentes, enquanto o oficial da seção de homologação variará de acordo com o grande comando, na qual o estádio vistoriado esteja na circunscrição.

Art. 12º - O Laudo desta portaria é exclusivo ao fim que se propõe, não substituindo qualquer outra vistoria ou providência do poder público que esteja vinculada a garantia da vida e integridade física das pessoas.

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

ANEXO 01 – Laudos Técnicos – Documento 01 – MINISTÉRIO DO ESPORTE

**DOCUMENTO I
CLASSIFICAÇÃO DE ESTÁDIOS**

1. Glossário
2. Identificação do Estádio
3. Identificação do Solicitante
4. Data e Hora da Solicitação e da Vistoria
 - 4.1 Solicitação
 - 4.2 Vistoria
5. Arcabouço Legal
 - 5.1 Geral
 - 5.2 Específico
6. Autoridades Competentes
7. Metodologia
8. Requisitos e Vigência
9. Documentação
10. Guia de Utilização do Instrumento de Verificação
11. Diagnóstico e Parecer
 - 11.1 Quadro Síntese das Não Conformidades Encontradas
 - 11.2 Parecer
 - 11.3 Data de Emissão e Vigência
12. Condições de Aprovação, Aprovação com Restrição e Reprovação

1. GLOSSÁRIO

- ← ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ← ART: Anotação de Responsabilidade Técnica
- ← AVCB: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
- ← CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo
- ← CBM: Corpo de Bombeiros Militar
- ← CBF: Confederação Brasileira de Futebol
- ← CNEF: Cadastro Nacional de Estádios de Futebol
- ← CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
- ← CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- ← CV: Curriculum Vitae
- ← DG: Diretor Geral
- ← DPF: Departamento de Polícia Federal
- ← IBAPE: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo
- ← IT: Instrução Técnica
- ← IV: Instrumento de Verificação
- ← NBR: Norma Brasileira
- ← PM: Polícia Militar
- ← PPCI: Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio
- ← PPP: Parceria Público-Privada
- ← RRT: Registro de Responsabilidade Técnica

3. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Entidade:	
Nome:	Telefone:
Cargo:	
CPF:	
E-mail:	

4. DATA E HORA

4.1. SOLICITAÇÃO

Data:	Hora:
-------	-------

4.1. VISTORIA

Data:	Hora:
-------	-------

5. ARCABOUÇO LEGAL

5.1. GERAL

As diretrizes gerais de elaboração dos laudos estão fundamentadas nas determinações da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que “Institui a Lei Geral do Esporte”, no Decreto nº 6.795, de 16 de março de 2009, bem como nas informações constantes do processo nº 71000.019762/2023-22.

5.2. ESPECÍFICO

A fundamentação específica apresentada a seguir baseia-se na documentação a seguir:

- a) Portaria nº 3.233/2012/DG/DPF - regulamentação da Polícia Federal que estipula como grandes eventos, eventos com público superior a três mil pessoas, de acordo com o Art.19 da mencionada Portaria.
- b) CNEF - CADASTRO NACIONAL DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL – Revisão 6 do Documento da Diretoria de Competições DCO da CBF Confederação Brasileira de Futebol/16.
- c) IT 12 – CENTROS ESPORTIVOS E DE EXIBIÇÃO – REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
- d) Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP – (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo) e na Norma de Inspeção Predial Nacional do IBAPE Nacional 2012¹
- e) As diretrizes da Vigilância Sanitária serão determinadas de acordo com a legislação vigente no que tange as áreas determinadas na seção 9 do presente documento.

¹ Demais normas referentes ao Laudo de Engenharia, Acessibilidade e Conforto estão detalhadas no mesmo.

As diretrizes aqui estabelecidas contemplam os requisitos mínimos para a manutenção e operação dos estádios de futebol e podem ser acrescidas de necessidades específicas e temporais a serem apresentadas pelos órgãos estaduais solicitantes e/ou entidades organizadoras de competições.

6. AUTORIDADES COMPETENTES

- a) Laudo de Segurança: Polícia Militar
- b) Laudo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico: Bombeiro Militar
- c) Laudo de Engenharia, Acessibilidade e Conforto: Profissionais Engenheiros Cíveis e Eletricistas e Arquitetos habilitados por seus respectivos conselhos (CREA/CAU) e de acordo com a legislação vigente e resoluções do CONFEA².
- d) Laudo de Condições Sanitárias e de Higiene: Vigilância Sanitária

7. METODOLOGIA

Para os estádios de grande porte, a metodologia utilizada parte da elaboração de Laudos Técnicos - especificados no quadro de Requisitos - que verificam a aderência da situação identificada in loco - em vistorias presenciais - com as leis, normas vigentes e planos operacionais do estádio.

A metodologia aplicada consiste nos quatro passos mencionados a seguir:

- a) Análise da documentação exigida nas regulamentações que regem o funcionamento dos estádios de futebol (vide item 4);
- b) Vistoria do estádio com aplicação do Instrumento de Verificação;
- c) Elaboração de diagnóstico e parecer;
- d) Emissão de laudo com prazo de validade e consignação de parecer quanto à reprovação, aprovação com restrições ou aprovação do estádio.

Já para os estádios de Médio Porte, a metodologia consiste na elaboração de Laudos Técnicos - especificados no quadro de requisitos -, ficando a critério da Polícia Militar realizar ou não vistoria para emissão de Plano Básico de Segurança.

Quanto aos estádios de Pequeno Porte, a metodologia consiste na elaboração dos Laudos Técnicos especificados no quadro de requisitos. Todos os Laudos Técnicos devem ser encaminhados à entidade organizadora da competição.

8. REQUISITOS E VIGÊNCIA

A fundamentação apresentada a seguir está suportada pelo arcabouço legal citado anteriormente nessa Portaria. Ficam estabelecidos três níveis de classificação, a saber:

Porte do Estádio	Capacidade
Grande Porte	Superior a 10.000 (dez mil pessoas)
Médio Porte	Superior a 3.000 (três mil) e até 10.000 (dez mil) pessoas

² Fica expressamente proibido que o(s) profissional(is) responsável(is) pela ART e/ou pelo RRT do Laudo de Engenharia, Acessibilidade e Conforto seja o mesmo profissional responsável por eventuais obras no estádio.

Pequeno Porte	Até 3.000 (três mil) pessoas

A classificação deverá ocorrer com periodicidade anual a contar da publicação dessa portaria. Ressalta-se que para uma operação coesa, faz-se necessário analisar pontualmente o cenário de cada partida, isto é, deve-se analisar requisitos operacionais dinâmicos.

Para tanto, a entidade organizadora da competição, juntamente com os clubes e órgãos impactados, deverão apresentar um Plano de Ação específico à partida em atendimento aos dispostos da Lei no 10.671, de 15 de maio de 2003, que instituiu o EDT - Estatuto de Defesa do Torcedor, em particular ao Artigo 17. Recomenda-se ainda que se estabeleçam reuniões preparatórias para cada partida contemplando os dados que subsidiarão as informações apresentadas no Plano de Ação.

Uma sugestão de Plano de Ação poderá ser encontrada no Documento 7 desta portaria. Recomenda-se que o documento seja apresentado com 48h de antecedência aos órgãos responsáveis, sendo divulgado ao público as informações gerais contidas na seção 1.

9. DOCUMENTAÇÃO

Não será permitida alteração nos documentos enviados e aprovados previamente, exceto se de acordo com os termos e condições de uma carta de consentimento da autoridade competente. A documentação a ser apresentada pode variar de acordo com a legislação estadual, sendo apresentado a seguir os requisitos mínimos obrigatórios.

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS PARA ESTÁDIOS DE GRANDE PORTE (SUPERIOR A 10.000 PESSOAS)			
Laudo de Segurança	Laudo de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico	Laudo de Engenharia, Acessibilidade e Conforto	Laudo de Condições Sanitárias e de Higiene
Documento comprobatório de vínculo e CV do responsável pela segurança Contrato da utilização de profissionais orientadores de público Apólice de Seguro Torcedor	AVCB Alvará de Funcionamento PPCI Projetos de estruturas temporárias	Projeto Arquitetônico atualizado e aprovado no município Projeto de Acessibilidade (se houver) Projetos Estruturais* Projeto das Instalações Elétricas* ³	Plano de Limpeza e Conservação Certificação de Empresa contratada para controle de Pragas Urbanas Evidência de treinamento ou capacitação dos manipuladores de alimentos Conta de Consumo de água e esgoto

³ Todos os projetos de Engenharia deverão estar com ART recolhida e aprovada no município.

AVCB Alvará de Funcionamento Plano de Ação (Três últimos) Plano Completo de Segurança		Projeto Hidrossanitário* Alvará de Funcionamento SPDA PPCI AVCB	Certificado de Limpeza do reservatório de água potável Outorga e laudo de potabilidade Alvará do Posto Médico emitido VISA CRM do médico responsável pelo posto médico Contrato e licença da empresa de resíduos infectantes Contrato com empresa prestadora de serviços de saúde Contrato com empresa de ambulâncias ou ofício com Serviço de Atendimento Médico de Urgência municipal
------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-----------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA ESTÁDIOS DE MÉDIO PORTE

(SUPERIOR A 3.000 E ATÉ 10.000 PESSOAS)

Laudo de Segurança	Laudo de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico	Laudo de Engenharia, Acessibilidade e Conforto	Laudo de Condições Sanitárias e de Higiene
Plano de Segurança AVCB	AVCB	Alvará de Funcionamento SPDA	Não exigido

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA ESTÁDIOS DE PEQUENO PORTE

(ATÉ 3.000 PESSOAS)

Laudo de Segurança	Laudo de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico	Laudo de Engenharia, Acessibilidade e Conforto	Laudo de Condições Sanitárias e de Higiene

Não exigido	AVCB	Alvará de Funcionamento de SPDA	Não exigido
-------------	------	---------------------------------	-------------

10. GUIA DE UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO

O Instrumento de Verificação se constitui de um questionário de perguntas fechadas baseando-se nos requisitos mínimos obrigatórios, fundamentando o processo decisório de liberação do estádio.

De modo a auxiliar o preenchimento do Instrumento de Verificação, a documentação listada é requisito mínimo obrigatório e deve ser apresentada pelos gestores e/ou administradores dos Estádios no ato da solicitação da vistoria. Os órgãos vistoriadores devem ter acesso à documentação completa do estádio, uma vez que as informações são complementares.

A vistoria deve ter caráter visual, por setores, simplificada, destacando problemas e anomalias, com fotos anexadas. Todos os requisitos devem ter suas respostas suportadas por uma verificação documental.

As anomalias devem ser classificadas em crítica, média, mínima. Deve-se recomendar orientações técnicas relevantes às não conformidades e falhas encontradas, especialmente às que demandam análises mais detalhadas e profundas.

Laudo de Segurança	Laudo de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico	Laudo de Engenharia, Acessibilidade e Conforto	Laudo de Condições Sanitárias e de Higiene
VISTORIA GRANDE PORTE SUPERIOR A 10.000 PESSOAS			
Compatibilidade do Plano Completo de Segurança de acordo com os tópicos: 1. Documentação 2. Planejamento do Efetivo 3. Controle de Acesso 4. Central de Comando e Controle Operacional 5. Infraestrutura para a segurança dos clientes 6. Espaço para atuação dos órgãos	1. Documentação 2. Compatibilidade dos projetos 3. Extintores de incêndio 4. Canalização de incêndio, das fontes de captação e redes de incêndio 5. SPDA 6. Sistema motogerador 7. Saída de emergência 8. Iluminação de emergência 9. Abastecimento de gás combustível e outros inflamáveis 10. Setorização e da	1. Documentação 2. Sistema Estrutural 3. Sistema de Impermeabilização 4. Sistema de Vedação e Revestimento 5. Sistema de Esquadrias 6. Sistema de Coberturas 7. Sistema de Instalações Hidrossanitárias Prediais 8. Sistema de Instalações Elétricas Prediais e SPDA	1. Documentação 2. Instalações Sanitárias e Efluentes 3. Instalações Prediais e Circulações e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos 4. Instalações e Higiene das Áreas de Manipulação de Alimentos 5. Produção e Manipulação de Alimentos 6. Água Potável

de segurança e afins	circulação de público	9. Equipamentos e Máquinas em Geral	7. Saúde
	11. Brigada de incêndio	10. Acessibilidade	8. Vestiários
	12. Sistema de alerta/alarme e comunicação	11. Conforto	
	13. Sinalização e orientação para o público		
	14. Acessibilidade de veículos de emergência e dos postos de saúde e atendimento pré-hospitalar		

11. DIAGNÓSTICO E PARECER

Ao final do instrumento, é reservado um espaço para que o vistoriador possa apresentar uma conclusão sobre os requisitos verificados e consignar seu parecer sobre a reprovação, aprovação com restrição ou aprovação do estádio, informando o prazo de validade do laudo e data da realização da vistoria.

No caso de reprovação ou aprovação com restrição devem também ser apresentadas quais as não conformidades (informações descritivas e, quando aplicável, visuais), as ações necessárias e os respectivos prazos à sua adequação. O laudo deve ser assinado pelos vistoriadores e pela autoridade competente responsável.

Ratifica-se a ciência de que qualquer sinistro advindo de problemas de possível identificação na vistoria, poderão acarretar responsabilização civil e/ou criminal.

11.1 Quadro Síntese Das Não Conformidades Encontradas

Restrição 1:
Providências:
Prazo:
Fotos:

11.2 Parecer Sobre o Estádio

Aprovado ()

Aprovado com Restrição⁴ ()

⁴ Se aprovado com restrição, proceder às correções nos prazos determinados.

Reprovado

()

11.3 Data de Emissão e Vigência

Data de emissão:
Prazo de validade:

O presente documento não substitui, restringe ou, ainda, se sobrepõe, a qualquer tempo, aos outros laudos necessários ao funcionamento do estádio.

12. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO, APROVAÇÃO COM RESTRIÇÃO E REPROVAÇÃO

LAUDO DE SEGURANÇA	
APROVADO COM RESTRIÇÃO	REPROVADO
<p>O estádio será APROVADO COM RESTRIÇÃO, estabelecido um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a regularização da pendência, em caso de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não possuir o Plano Completo de Segurança. 2. Não possuir um Responsável de Segurança. 3. Não possuir Central de Comando e Controle, equipada com um sistema ininterrupto de som para comunicação em caso de pânico. 4. Não possuir sistema de monitoramento por câmeras que: <ol style="list-style-type: none"> a) garanta imagens de boa qualidade; b) possibilite a identificação de pessoas; c) possibilite a impressão de imagens; e d) monitore: <ol style="list-style-type: none"> d.1) Perímetro externo imediato d.2) Estacionamento para os torcedores d.3) Portões de acesso d.4) Catracas d.5) Perímetro interno de acesso dos torcedores d.6) Locais de venda de lanches e bebidas d.7) Acessos aos sanitários d.8) Setores da torcida visitante e local d.9) Acesso aos vestiários do time mandante, visitante e de arbitragem d.10) Túnel de acesso ao gramado d.11) Área do evento d.12) Campo de jogo d.13) Áreas sensíveis (cobertura do estádio, caixas d'água, torres de eletricidade e comunicação, quadros de energia e geradores, acesso à sala do VAR, quando aplicável) <p>Caso não regularize a pendência, o estádio deve ter sua capacidade restringida a 10.000 (dez mil) torcedores, como previsto nos art. 18 e art. 25 do Estatuto do Torcedor.</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Não possuir barreiras físicas que separem os diferentes setores do estádio. 6. Não possuir numeração nos locais reservados a 	<p>O estádio será REPROVADO até regularização de pendência, em caso de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não apresentar AVCB vigente. 2. Não apresentar documentos comprobatórios da contratação de profissionais orientadores de público. 3. Não apresentar documentos comprobatórios da contratação de profissionais de segurança privada. 4. Não possuir uma entrada privativa para árbitros e atletas, evitando contato entre os protagonistas do espetáculo e a massa de torcedores. 5. Não possuir barreiras físicas que separem os torcedores do campo (alamedado, grades, fosso etc.). 6. Não possuir uma área específica, separada por barreira física, previamente designada para abrigar a torcida visitante com banheiros, lanchonete (ou ambulantes), bilheteria própria e acesso independente que evite o encontro com as torcidas locais e ofereça segurança que dispense o emprego massivo de força policial. 7. Não possuir proteção nas áreas reservadas aos atletas suplentes (banco de reservas). 8. Possuir qualquer tipo de material ao alcance dos torcedores (materiais perigosos no interior do estádio que possam ser utilizados em tumultos e confrontos de torcedores - restos de obras, cadeiras soltas ou facilmente removíveis, materiais de alvenaria soltos, peças de banheiro, calçadas, rebocos, hastes, metálicas, madeiras, alamedados, corrimãos, guarda-corpos facilmente removíveis, dentre outros). 9. Não possuir estrutura que permita o acesso rápido da ambulância à área de campo de jogo. 10. Não proteger os acessos a marquises, torres de energia, caixas d'água e outros pontos

torcedores.	estratégicos.
<p>7. Existir pontos vulneráveis no entorno do estádio que possibilitem o acesso de pessoas e objetos não permitidos.</p> <p>8. Não possuir uma sala para servir de Posto Policial com espaço para detenções provisórias, vistorias e triagens de suspeitos.</p>	<p>O Estádio que não possuir catracas em perfeito funcionamento, que permitam controlar o número de acessos ao interior do mesmo, deverá ser REPROVADO. Caso as catracas sejam removíveis ou contratadas apenas no dia do evento esportivo, a Polícia Militar poderá realizar a vistoria <i>in loco</i> no dia da partida, ou solicitar imagens do fluxo de acesso a fim de assegurar que existe a proporção de, no mínimo, 1 (uma) catraca para cada 660 torcedores e que todas as catracas estão aferidas para o controle do acesso. Caso contrário, o responsável pelo evento deverá solucionar o problema em até 5 (cinco) horas de antecedência ao início do evento, podendo o Comandante do Policiamento limitar o acesso de público ao número máximo de torcedores dentro da proporção exigida.</p>

Não sendo encontrado nenhum dos impedimentos expostos, o estádio será considerado aprovado.

LAUDO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	
APROVADO COM RESTRIÇÃO	REPROVADO
<p>O estádio será APROVADO COM RESTRIÇÃO, estabelecido prazo para a regularização de acordo com a pendência, conforme apresentado a seguir:</p> <p>Até 5 dias</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Para desobstrução de SAÍDA DE EMERGÊNCIA. <p>Até 30 dias</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Para ajustes dos seguintes dispositivos preventivos: <ol style="list-style-type: none"> e) Extintores de incêndio; f) SPDA; g) Adequação para o abastecimento de gás combustível e outros inflamáveis; h) Brigada de incêndio; i) Sistema de alerta/alarme e comunicação; j) Sinalização e orientação para o público; k) Moto-gerador; l) Acessibilidade de veículos de emergência; m) Postos de saúde e atendimento pré-hospitalar. <p>Até 120 dias</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Produção de planos de contingências. 4. Obras estruturais, como troca de pisos por pisos antiderrapantes. 5. Retirada de material combustível estocado. 6. Para retirada de dispositivos preventivos fixos, que geram restrição de áreas ou de público. 7. Para adequações em saída de emergência inadequada. 8. Para adequações na canalização e rede preventiva. 9. Para adequações na setorização dos espaços. 10. Adequações de projetos arquitetônicos e de incêndio e pânico com a realidade. <p>Respeitando-se as legislações estaduais e municipais mais restritivas, poderão ser considerados APROVADOS COM RESTRIÇÃO os estádios que não apresentarem documentação aprobatória expedida pelo Corpo de Bombeiros, bem como alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local, desde que possuam processos de legalização em andamento.</p>	<p>O estádio será REPROVADO até regularização de pendência, em caso de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não apresentação do PPCI, ou apresentação de projeto não compatível com a realidade, sem processo de adequação em andamento junto aos órgãos competentes, ou com processo em andamento por mais de 365 dias. 2. Não apresentação do projeto arquitetônico, aprovado ou não, incompatível em mais de 30% com a realidade, ou ainda, com comprometimento de saída de emergência ou que permita propagação de chamas ou fumaça. 3. Ausência ou inoperância de itens preventivos móveis gerando áreas não atendidas, comprometendo vias de saída de emergência. 4. Obstrução das vias de SAÍDA DE EMERGÊNCIA sem possibilidade de restabelecimento em até 5 dias. 5. Vias de saída de emergência subdimensionadas ou ausentes em relação à capacidade estimada de público do Estádio, não havendo restrições de lotação. <p>A capacidade de público do estádio será estabelecida após a vistoria, observados os critérios de segurança dos setores abertos ao público e as quantidades de saídas de emergência, de acordo com a legislação vigente.</p>

Não sendo encontrado nenhum dos impedimentos expostos, o estádio será considerado aprovado.

LAUDO DE ENGENHARIA, ACESSIBILIDADE E CONFORTO	
APROVADO COM RESTRIÇÃO	REPROVADO

<p>O estádio será APROVADO COM RESTRIÇÃO, estabelecido prazo para a regularização de acordo com a pendência, conforme apresentado a seguir:</p> <p>Até 90 dias</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Anomalias e/ou falhas de risco MÍNIMO <p>Até 60 dias</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Anomalias e/ou falhas de risco MÉDIO <p>Até 30 dias</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Anomalias e/ou falhas de risco CRÍTICO <p>Os graus de risco são estabelecidos pelo profissional avaliador de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes.</p> <p>As anomalias devem ser classificadas como endógenas, exógenas, naturais ou funcionais.</p> <p>As falhas devem ser classificadas como de planejamento, de execução, operacional ou gerencial.</p> <p>*Os subsistemas dos sistemas 7 e 8 possuem requisitos que devem ser qualificados como SATISFATÓRIO, INSATISFATÓRIO, NÃO EXISTE e NÃO APLICÁVEL. É importante saber que todas as questões respondidas com INSATISFATÓRIO geram NÃO CONFORMIDADES que devem ser categorizadas quanto ao prazo para resolução da pendência (90, 60 ou 30 dias).</p>	<p>O estádio será REPROVADO até regularização de pendência, em caso de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não apresentação da documentação preliminar. 2. O vistoriador atestar condições impeditivas de engenharia civil, elétrica, acessibilidade e conforto.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Não sendo encontrado nenhum dos impedimentos expostos, o estádio será considerado aprovado.

LAUDO DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS E HIGIENE	
APROVADO COM RESTRIÇÃO	REPROVADO
<p>Quando a porcentagem de atendimento às exigências estiver entre 51% e 75%.</p> <p>Vide Documento 9.</p>	<p>Quando a porcentagem de atendimento às exigências for menor ou igual a 50%.</p> <p>Vide Documento 9.</p>

Não sendo encontrado nenhum dos impedimentos expostos, o estádio será considerado aprovado.

ARTIGO CIENTÍFICO

PADRONIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO LAUDO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO PELA PMMA: revisão de literatura

*Cláudio Azevedo Marinho*⁵

*Denys Silva da Costa*⁶

Resumo

Estudo sobre a importância da padronização no processo de elaboração do Laudo Técnico de Segurança confeccionado pela Polícia Militar do Maranhão nos estádios de futebol que recebem competições profissionais no Estado do Maranhão. A legislação que trata da matéria sofreu significativas alterações com o advento da nova Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, conhecida como Lei Geral do Esporte, que revogou a Lei Federal nº 10.671 (Estatuto de Defesa do Torcedor) na qual previa o controle das condições estruturais, sanitárias e de segurança nos estádios que recebem competições desportivas. Sendo assim, o presente estudo identificará as principais inovações trazidas pela Lei geral do Esporte com enfoque na padronização dos procedimentos necessários para o laboro do Laudo Técnico de Segurança, proporcionando mais tecnicidade e segurança jurídica para o vistoriador no que concerne as suas atribuições, além de proporcionar unicidade do protocolo de elaboração do referido documento. Ademais, será feita pesquisa em outras coirmãs, com o propósito de subsidiar e fomentar uma diretriz operacional elaborada durante este trabalho, adequando ao contexto esportivo maranhense, visando otimizar os resultados esperados na intervenção policial.

Palavras - Chave: Diretrizes Operacionais; Laudo de Segurança; Lei Geral do Esporte. Padronização.

Abstract

Study on the importance of standardization in the process of elaborating the PMMA safety report in professional sporting events in the State of Maranhão, with priority for soccer stadiums, the regional modality that has the highest flow of spectators. The legislation dealing with the matter underwent significant changes with the advent of the new federal law No. 14,597 of June 14, 2023, known as the General Sports Law, which revoked Law No. structural, sanitary and security aspects in stadiums hosting sports competitions. Therefore, this study will identify the main innovations brought by the General Sports Law with a focus on the standardization of the necessary procedures for the work of the safety report, providing more technicality and legal certainty for the inspector with regard to his attributions, in addition to providing uniqueness of the elaboration protocol. For that, research will be carried out in other co-sisters, with the purpose of subsidizing and regulating the operational guidelines elaborated during this work, adapting them to the sports context of Maranhão, aiming to optimize the expected results in police intervention.

Keywords: General Law of Sport; Operational Guideline; Safety Report. Standardizatio

⁵ Capitão QOPM Cláudio Azevedo Marinho (cm7azevedo marinho@gmail.com)

⁶ Major QOPM Especialista em Policiamento em eventos Esportivos (denislji@gmail.com)

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho é um artigo oriundo do Projeto de Intervenção na Polícia Militar do Maranhão, empreendido por este oficial PM do posto de capitão, denotado como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Pós Graduação *latu sensu* denominada Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGESP), promovido pela PMMA em cooperação com a Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Conforme assevera a nova legislação que trata da segurança nas arenas esportivas, Lei Federal nº 14.597, 14 de julho de 2023 (Lei Geral do Esporte), a responsabilidade pela segurança do espectador em evento esportivo é da entidade organizadora e de seus dirigentes que deverão solicitar ao poder público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados. O emprego da Polícia Militar encontra amparo legal nesse dispositivo pelo fato de ser o órgão do Sistema de Segurança Pública que promove o policiamento ostensivo e preventivo no âmbito social. Diante do grande vulto, somado a incidência histórica de atos violentos durante a realização de eventos esportivos no cenário nacional, surge a potencial necessidade de haver um planejamento prévio sobre estratégias policiais para alocar a tropa no terreno e condições mínimas de segurança que visem resguardar os direitos tutelados na norma vigente.

Nesse contexto, o poder público utiliza ferramentas anteriormente definidas em lei para que os interessados na realização de competições profissionais cumpram medidas obrigatórias indispensáveis à realização desse tipo de evento. A legislação pertinente concebe essas ferramentas como laudos técnicos e estão previstos no art. 147 da Lei Geral do Esporte, mas com nova regulamentação instituída na Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2023, na qual estabelece os 05 (cinco) tipos de laudos que condicionam a manutenção da condição de regularidade dos estádios brasileiros que recebem competições profissionais de futebol, são eles: Laudo de Segurança, Laudo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Laudo de Engenharia, Acessibilidade e Conforto; Laudo de Condições Sanitárias e Higiene e Laudo de Estabilidade Estrutural para Estádios de grande vulto que tenham sofrido mudanças estruturais recentes.

O Laudo Técnico de Segurança é de competência da Polícia Militar conforme preceitua o art. 3º da Portaria nº 55 do Ministério do Esporte e ainda prevê a disponibilidade dos requisitos mínimos através de meio eletrônico (site do Ministério do Esporte) com as respectivas instituições públicas responsáveis pela vistoria. Sendo assim, o agente de segurança necessita está orientado para detectar inúmeros incidentes diante do protocolo de laboro,

explicitando o caráter preventivo de sua atividade, tornando- a cada vez mais imparcial, diante de várias ingerências políticas comuns ao meio esportivo, além de mitigar possíveis responsabilidades civis e penais oriundos de lavratura de laudo realizada ilegalmente.

Desta forma, observa-se que a carência de conhecimento técnico representa despreparo policial e contribui para gerar entraves operacionais na organização de segurança preventiva, cenário extremamente propício para ocorrências que fujam ao controle policial, ruptura da ordem social e instalação do pânico nesse espaço de entretenimento, fato observado neste estudo.

A tecnicidade orientada será alcançada com o tácito conhecimento prescricional das diretrizes que regulamentam as atuações policiais. Entretanto, para que o policial possa oferecer um serviço de excelência ao público esportivo, em consonância com a segurança de todos os envolvidos, faz-se necessário a fiel observância de uma diretriz reguladora que oriente sobre os procedimentos adotados para desmistificar possíveis dúvidas e minimizar insucessos na prestação desse serviço especializado.

Diante da não padronização das elaborações de Laudos Técnicos, visto que a Polícia Militar do Maranhão não dispõe de uma legislação própria que oriente seus oficiais no processo de elaboração do Laudo Técnico de Segurança. Chega-se ao questionamento: Como otimizar o processo de elaboração do Laudo Técnico de Segurança confeccionado pela Polícia Militar do Maranhão nos eventos esportivos?

No interior do Estado, a carência de profissionais especializados na área é muito mais latente, pois a escassez de meios, interesses locais das instituições organizadoras apoiadas pelo clamor social constrói um ambiente permissivo à omissão do vistoriador sob o ponto de vista normativo. A implementação pela instituição dessa padronização premente é uma demanda que minimizará riscos da atuação policial em desarmonia com ordenamento legal, gerando uniformidade no ensino acadêmico militar, adotando uma única linha de ação, sem, contudo, abranger custo para implementação.

O objetivo principal deste estudo é Propor a criação de Diretriz Operacional Padrão que oriente os oficiais da PMMA para confecção do Laudo Técnico de Segurança. Assim como: Analisar critérios estabelecidos pela portaria nº 55, de 17 de maio de 2023, do Ministério do Esporte para elaboração do Laudo Técnico de Segurança; Identificar as principais mudanças ocorridas na legislação com o advento da Lei Federal nº 14. 597, de 11 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte); Estabelecer segurança jurídica aos oficiais da PMMA na elaboração do Laudo Técnico de Segurança frente às mudanças trazida com a nova legislação e por fim Contribuir para conscientização da tropa sobre a necessidade de qualificação na área.

O estudo proposto nesse projeto de intervenção militar tem relevância no âmbito estratégico da instituição, o Estado Maior Geral (EMG) da PMMA, órgão de direção geral responsável, perante o Comandante-Geral, pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da corporação, cabendo-lhe, ainda, a elaboração das diretrizes e ordens de comando para os órgãos de direção setorial e de execução, posteriormente ao Comandante Geral da PMMA para sanção e homologação, finalizando com publicação do Boletim Geral para ampla divulgação e cumprimento das Organizações Policiais Militares (OPM).

2 REVISÃO DA LITERATURA

A Segurança Pública em qualquer campo social é garantido pela Carta Magna como pilares da cidadania e a CF 88, parágrafo 3º do art. 217, expôs como incumbência do Estado a polinização de hábitos esportivos nas diversas formalidades, amadoras e profissionais, de forma a pôr em prática direitos já garantidos no ordenamento jurídico através de políticas públicas implementadas pela União, Estados e Municípios, abrangendo a população nacional pela fomentação esportiva garantidora.

2.1 Polícia Militar e a preservação da ordem pública

De acordo com Lazzarinni (1987, p. 20) o conceito de Polícia pode ser definido como:

O conjunto de instituições formadas pelo Estado, para que, segundo as prescrições legais e regulamentares estabelecidas, exerçam vigilância para que se mantenham a ordem pública, a moralidade, a saúde pública e se assegure o bem-estar coletivo garantindo a propriedade e outros direitos individuais.

Esse conjunto de instituições formadas pelo Estado tem previsão legal na Constituição da República Federativa do Brasil (CF) de 1988 em seu art. 144 como sendo as seguintes:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

A Carta Magna em seu art. 144, § 5º confere às Polícias Militares a preservação da ordem pública através do policiamento ostensivo, para tanto essas organizações devem prezar pelo seu dever conferido na dinamicidade social (BRASIL, 2016). A característica marcante

que revela o caráter ostensivo das Polícias Militares é a fácil identificação pelo seu fardamento de acordo com cada ente federativo que integra. Quanto à preservação da ordem pública, que objetivamente, entende-se como a manutenção da ordem do Estado e social, gerido por meio de cerceamentos em desfavor daqueles que atentem ao bem social. Ações de coercitivas estão vigentes em expedientes prisionais, jurídicos e policiais, do qual as polícias militares tem seu papel preventivo. Nesse cenário, os órgãos do Sistema de Segurança Pública possuem o dever constitucional de manutenção da paz e o equilíbrio social com atribuições distintas, eivados de ferramentas instrumentais legais nas diferentes esferas de poder, nesse campo encontramos a PMMA, que além do papel mantenedor nos 217 municípios, sobressaísse a seara esportiva.

Desta forma, cabe ressaltar os aspectos legais e técnicos que fomenta a PMMA em sua atuação dentro dos estádios de futebol. No que cabe aos aspectos legais, têm-se a nossa Constituição Federal, como marco legal para a atuação, no que tange em seu art. 5º, *“XXXIII aduz que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”*. Assim como em seu art. 6º, afirma como direito social o Lazer e a Segurança.

Corroborando com este entendimento legal, a Lei Geral do Esporte prevê também em seu art. 146 que *“O espectador tem direito a Segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos ante, durante e após a realização das provas ou partidas.*

O Decreto nº 667/1969, reafirma com a regulamentação e a reorganização da Polícia Militar, com ênfase no art. 3, b) relata sobre a competência da PM para *“atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem”*. *Confirmando a importância do órgão dentro dos estádios e eventos esportivos, na prisma de preservar a segurança pública.*

A Polícia Militar em seus aspectos técnicos e táticos, corresponde a sua atuação. O primeiro se refere ao conhecimento sobre seu desempenho dentro dos eventos, ou seja, um conjunto de métodos e procedimentos usados para execução eficiente das atividades policiais militares nas ações e operações que visem a manutenção da ordem. Já a segunda, condiz da forma que a PMMA se posiciona dentro do território, no que cabe o emprego da tropa em operações policiais militares que visam a garantir ou restabelecer a ordem pública, que garantem o seu emprego de forma eficiente e eficaz em locais onde ocorre eventos.

Durante a realização do policiamento ostensivo em eventos a ação de presença tem que ser real, o que proporciona a certeza de uma cobertura policial militar. A presença é justificada

nos eventos privados, cujo objetivo é auferir lucro, devido fato se de interesse coletivo e está acima do interesse individual.

2.2 Violência no futebol

O futebol é um dos esportes mais praticados no mundo e que a sociedade aprecia, com a participação de grande quantidade de pessoas das mais variadas classes sociais, idades e sexo, que muitas das vezes, pela euforia da competição, não controlam as próprias emoções e acabam praticando atos de violência e agressões contra outras pessoas envolvidas ou não com o evento desportivo. (REIS, 2006). Sendo um evento futebolístico com o alto índice de espectadores, surgiu a necessidade de intervenção do Estado em situações que vão desde a segurança dentro e fora dos estádios; organização e fiscalização do trânsito nas imediações até o desdobramento das forças de segurança de forma ostensiva e preventiva para garantir a segurança no início, durante e após a partida de futebol. (REIS apud CHINAGLIA, 1996).

O grande interesse que os espectadores têm por esse esporte moderno ainda nos dias de hoje, deve-se à necessidade que povos de todo o mundo têm em buscar atividades de lazer que lhes propiciem um tipo de excitação que eles não encontram mais nas sociedades atuais. O esporte mais popular no Brasil é o futebol, sendo para grande parte da população brasileira um referencial de lazer, levando multidões de espectadores entre homens, mulheres, crianças, jovens e idosos para os estádios, principalmente nos dias de clássicos. (REIS apud DUNNING,1999). A violência acabou se tornando comum no cotidiano do brasileiro e atinge diversos setores da sociedade e o futebol não podia deixar de permanecer impune a sua influência. A violência se manifestou no futebol como um fenômeno social, que teve início na sociedade e adentrou nos estádios.

Por isso para estudar a violência no futebol seria necessário entender os problemas que ocorrem na população, entende que no futebol as emoções são muito grandes, se tornando um ambiente apto para a reprodução da violência durante sua disputa. O Sociólogo Maurício Murad, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, fala em seu livro Em seu livro “A violência e o futebol – dos estudos clássicos até os dias de hoje”, sobre esta relação entre futebol e violência pelo passar dos anos que:

O futebol acaba expressando a violência geral da sociedade. Então, aumentando a violência geral na sociedade, ela tende a aumentar também no futebol. É o que aconteceu no futebol brasileiro a partir dos anos 1980. Também há situações específicas da realidade brasileira que aumentaram a violência. Essas situações são basicamente duas: corrupção e impunidade. A corrupção principalmente policial e dos

órgãos da Justiça, que nós temos acompanhado nos jornais. Outro fator que complementa a corrupção, porque um é irmão gêmeo do outro, é a impunidade. Também, a partir de 1996, aumentou o tráfico de drogas entre as torcidas. A polícia sabia, isso foi avisado e muito pouco foi feito para conter (MURAD 2007, p.20).

O risco de ocorrências para a sociedade sempre existirá, independente em qual perímetro seja, interno ou externo de locais esportivos, essas práticas de violência nos diversos estádios de futebol pelo Brasil carece de preocupação pelos órgãos públicos como meta em aperfeiçoar o gerenciamento de tais eventos. “Entende-se o conceito de violência no esporte, como o uso da força física e/ou do constrangimento psíquico para obrigar alguém, a agir de modo contrário à sua natureza e ao seu ser, dentro do ambiente esportivo, perpetrado, quer seja pelos praticantes ou pelos espectadores” (CHAUÍ, 2001, p. 38).

A violência, homogeneizada infelizmente na esfera esportiva é fruto da evolução sociocultural, por onde influem fatores culturais e estruturais da sociedade. Zaluar (1991) afirma que a violência na esfera esportiva tem sua qualificação quando agentes espalhadamente ou bloco, de modo direto ou dissimulado, provocam investidas em indivíduos ou grupos, independente da gradação no moral, material, na estrutura física, simbologia e culturais. O maior vilão pelo agravamento da violência nos estádios de futebol tem seu protagonista frequente no palco esportivo, onde o futebol não existe sem seu maior impulsionador, as torcidas, que ao longo dos anos e devido a sua formação, teve sua mentalidade alterada, com traços combativos. As torcidas organizadas, figuram como o responsável maior dos atos violentos da modernidade, e em singular posição, quando o assunto é o futebol (ZALUAR, 1991).

2.3 Procedimentos prévios à realização das competições esportivas profissionais

Como em toda competição desportiva e no futebol não é diferente, a segurança começa muito antes do dia do jogo, tendo sua área de abrangência não somente as imediações das praças esportivas. Sendo que para cada certame organizado, torneios e campeonatos existem especificidades próprias que poderão influenciar no gerenciamento da segurança, que compreende parâmetros relacionados a diferentes esferas de regionalidade (nacional, municipais e estaduais) das competições bem como a quantidade de colaboradores privados disponibilizados. Desse modo, torna-se indispensável discorrer sobre disposições e procedimentos (planos) precedentes às partidas de futebol, pois eles contribuem para uma atmosfera tranquila e protegida no ecossistema futebolístico.

Diante do elevado número de partidas realizadas no território maranhense, em que

grande contingente de policiais é escalado durante o ano todo, e milhares de torcedores se dirigem pelas vias e ao redor dos estádios para festejarem a derrota e vitória, sempre haverá os profissionais de segurança em estado de prontidão para garantir a liberdade pública de livre manifestação, além de garantir a segurança de todos os torcedores. Os eventos de futebol profissional que acontecem em todo o mundo são atrativos para a indústria do entretenimento voltada a um grande público, gerando enormes lucros, com retornos financeiros de bilhões, destacando-se, nesse sentido, seu caráter privado e comercial (CABRAL, 2004).

Nessa direção, segundo dados editados pelo jornal do Comércio, em 2018, o esporte atingiu 100 bilhões de reais, o que supera o PIB de cerca de 90 países. A governação global do futebol é da responsabilidade da Federação Internacional de Futebol (FIFA). Além de seguir as formações da FIFA, isso também se aplica a partidas de futebol organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), que é afiliada à Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL). Dentro da CBF existe uma hierarquia superior às confederações esportivas estaduais.

De acordo com os regulamentos da FIFA, a segurança dos estádios geralmente é composta por ajudantes, sejam eles voluntários ou seguranças privados (FIFA, 2012). Neste sentido, é importante sublinhar que existem inúmeras federações estaduais de futebol, por meio do regulamento geral de concorrência da CBF, alegam que não possuem condições de arcar com o ônus securitário com base nos custos, solicitando que ele fosse realizado integralmente pela polícia Militar, a codificação Civil. Capítulo 6, V do referido decreto (CBF, 2021).

Na seção relativa à administração pública, alguns órgãos públicos baseiam suas ações em princípios administrativos norteadores e para os governantes e as instituições que se esforçam para garantir a segurança nos estádios, este fato também não mudou. Consequentemente, é fato indiscutível que os princípios administrativos estão completamente relacionados com a atuação da polícia Militar e com os métodos de conduta que visam garantir a segurança nos estádios.

De acordo com as diretrizes de recomendações contidas no Marco de Segurança Pública e seu Guia de Recomendações para Atuação das Forças de Segurança Pública em Praças Desportivas de 2016, informam sobre a atuação das forças de segurança pública nas instalações esportivas, a polícia Militar possui diversas funções, entre elas as seguintes:

- 1- normas cumprir as expedidas pelo Ministério do Esporte, referentes aos laudos e vistorias; - realizar a vistoria preliminar de segurança devendo ser verificada a manutenção das condições dos itens contidos no Laudo de Segurança e demais fatores considerados essenciais para a segurança do evento. Acionar os órgãos competentes, nos casos em que se constatar alterações que necessitem a adoção de medidas

complementares;

2- recomendar a interdição da instalação esportiva por incompatibilização com as proporções do evento esportivo ou quando a Praça Desportiva não reunir condições adequadas para a sua realização (BRASIL, 2016).

Basicamente, a PMMA, toma decisões para a segurança geral dos frequentadores dos estádios. Ressalta-se que o contingente de agentes designados para os jogos varia de acordo com a periculosidade do jogo, ou seja, nos jogos clássicos e de alta rivalidade, a instituição militar escala um maior número de policiais e, conseqüentemente, terá mais segurança.

2.4 Do pedido de policiamento e Laudos Técnicos de Segurança

A agremiação desportiva que detém o mando de campo ou que por delegação obtenha, deverá oficialar ao poder público solicitando comparecimento de contingente de segurança, conforme preceitua o Art.147, da Lei nº 14.597/2023, Lei Geral do Esporte, aduz que:

Art. 147. Os responsáveis pela organização da competição apresentarão à Autoridade Nacional para Prevenção e Combate à Violência e à Discriminação no Esporte (Anesporte) e ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e pelas autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança das arenas esportivas a serem utilizadas na competição.

§ 1º Os laudos atestarão a real capacidade de público das arenas esportivas, bem como suas condições de segurança (BRASIL, 2023).

Segundo Marco de Segurança do Futebol (2016, p. 21), “para a formalização da solicitação de policiamento, será obrigatória a observância do Plano de Ação Geral de Segurança e Contingências para o campeonato junto à Federação local”. Como pode-se observar, o órgão de segurança deve previamente ter acesso ao Plano Geral com premissa de poder vislumbrar os levantamentos feitos pela federação nos aspectos gerais da competição, que abrange: locais; veículos de divulgação; ingressos; regulamentos e demais premissas pela LGE, de forma a poder traçar seu planejamento conforme em harmonia com os órgãos envolvidos na competição.

Os Laudos Técnicos, de competência de órgãos de segurança e defesa civil, são imprescindíveis para certificar quantidade de público e reais condições de segurança, sendo que todas essas exigências nos Planos de Ação de Segurança, para cada partida, de acordo com Marco de Segurança (2016, p. 21), conforme a seguir:

I – laudo de segurança;

II – laudo de vistoria de engenharia, Acessibilidade e Conforto;

III – laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico; e

IV – laudo de condições sanitárias e de higiene.

A elaboração do relatório de segurança inicia-se com a verificação da conformidade da situação detectada no estaleiro com as leis e regulamentos aplicáveis. Os métodos aplicados incluem a análise de documentos solicitados nas normas que regem o funcionamento dos estádios de futebol e a utilização de ferramentas de inspeção de segurança. Após a aplicação do dispositivo é feito a diagnose e emitido um parecer.

A metodologia utilizada para obtenção de dados e elaboração de relatórios caracteriza-se pela fiscalização do estádio, do ponto de vista da garantia da ordem pública, com a identificação de planos, procedimentos, ambientes e equipamentos voltados à prevenção de casos de violência, bem como aumentar a sensação de segurança dos usuários dentro e ao redor do estádio. Este método exige que a administração do estádio forneça a documentação exigida por lei. O instrumento de verificação de segurança consiste em um questionário com perguntas fechadas sobre as condições de projeto de segurança dos usuários do estádio, o sistema de controle de acesso de pessoas e objetos, a central de comando e controle / monitoramento, a infraestrutura para segurança do usuário do estádio e demais utentes e instalações de operação de segurança e entidades equiparadas.

Ademais, é necessário, sempre que houver eventos esportivos, que o órgão encarregado de cobrir a seguridade faça vistoria prévia nos no estádio, visando averiguar o que o laudo de Segurança prescreve, bem como demais itens de relevância para segurança. A seguir premissas para realizar a vistoria:

- ✓ Deve ser realizada antes da reunião preparatória;
- ✓ Poderá ser acompanhada pelo mandante do evento;
- ✓ Emissão de parecer favorável ou desfavorável após vistoria;
- ✓ Parecer favorável valerá para partida.

Após a verificação da documentação os auditores deverão visitar as instalações físicas dentro e fora do estádio para garantir o cumprimento de todos os pré-requisitos contidos na ferramenta de coleta de dados. Após a coleta dos dados o fiscal deve comparar as perguntas feitas com as condições prescritas e recomendar reprovação, aprovação com restrições ou aprovação de campo, esclarecendo que o órgão respeita o julgamento do fiscal, validando o conhecimento de que qualquer acidente decorre de potenciais problemas de identificação durante a inspeção pode levar à responsabilidade civil e/ou criminal (ALVES, 2023). As solicitações dos Laudos Técnicos e emissões previstas na LGE deverão ser feitas anualmente. Assim como, os relatórios técnicos deverão ser enviados ao Ministério Público através do responsável da organização no prazo de 05 dias úteis a partir do início da competição, desta

forma, reserva-se ainda mais a segurança dos estádios e dos torcedores.

2.5 Lei Geral Esporte quanto ao Laudo de segurança

O Ministério do Esporte publicou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2023, que estabelece os requisitos mínimos obrigatórios que devem constar nos relatórios técnicos para fiscalização do estado de segurança dos estádios aplicados para eventos esportivos. As diretrizes estabelecidas incluem os pré-requisitos mínimos para a manutenção e operação dos estádios de futebol, complementados pelos pré-requisitos específicos e temporários impostos pela autoridade pública requerente e/ou pela organização da competição.

Essa Portaria apresenta uma proposta básica de adequabilidade às exigências do relatório técnico de segurança conforme estabelecido genericamente na LGE e elaborado pela polícia Militar – problemas atuais e estudo de possíveis soluções. O relatório deverá incluir dados de vistoria técnica realizada para entender a real capacidade do estádio e confirmar se suas medidas atendem aos padrões mínimos de segurança. As orientações gerais para construção de Laudos de segurança pública nos estádios que recebem competições esportivas devem ser orientadas pela LGE e pela Portaria nº 55 (Anexo 01).

Desta forma, apresentam-se pela capacidade dos estádios. Nos estádios de grande porte, a metodologia utilizada baseia-se na elaboração de Laudos Técnicos – especificados na Tabela de requisitos – que verificam a conformidade da situação identificada *in loco* – durante as fiscalizações *in loco* – com as leis e regulamentos vigentes planos operacionais. Para estádios de médio porte o método consiste na elaboração de um relatório técnico especificado na tabela de especificações. É facultado à Polícia Militar a realização da vistoria para emissão do Plano Básico de Segurança que figura como instrumento indispensável para a obtenção do Laudo Técnico de Segurança.

Já para os estádios de pequeno porte, o método é a elaboração de relatório técnico especificado na tabela de especificações. Todos os relatórios técnicos deverão ser remetidos à organização da competição, ao Ministério Público, Confederação Brasileira de Futebol e ou Federação Maranhense de Futebol.

Quadro 01 – Classificação dos Estágios

PORTE DO ESTÁDIO	CAPACIDADE
Grande Porte	Superior a 10.000 (dez mil pessoas)

Médio Porte	Superior a 3.000 (três mil) e até 10.000 (dez mil) pessoas
Pequeno Porte	Até 3.000 (três mil) pessoas

Fonte: (BRASIL, 2023).

Segundo a Portaria nº 55/2023 (Anexo 01), devem ser usados um procedimento para as vistorias e elaboração de laudos, descritas em 4 pontos:

- a) Análise da documentação exigida nas regulamentações que regem o funcionamento dos estádios de futebol;
- b) Vistoria do estádio com aplicação do Instrumento de Verificação;
- c) Elaboração de diagnóstico e parecer;
- d) Emissão de laudo com prazo de validade e consignação de parecer quanto à reprovação, aprovação com restrições ou aprovação do estádio (BRASIL, 2023).

A categorização deverá ser realizada anualmente a partir da publicação deste despacho. É importante ressaltar que para uma operação coerente é necessário analisar especificamente o cenário de cada batalha, ou seja, os requisitos operacionais dinâmicos devem ser analisados.

Para atingir este objetivo, a organização organizadora da competição em conjunto com os clubes e associações interessadas, deverá primeiro desenvolver um plano de ação específico de acordo com o disposto na lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (EDT). Recomenda-se também que seja realizada uma reunião preparatória, que serve para analisar os dados para cada partida que embasem as informações expostas no plano de ação, tendo como participantes a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Profissionais de engenharia e vigilância sanitária. Outro ponto da fiscalização prevista na instrução normativa que merece ser analisado é que ela prevê, em última análise, a avaliação dos estádios e sua capacidade para acomodar pessoas, cenário que em alguns locais não correspondem à realidade, pois faz uma maior capacitação para seus torcedores, o que por si só merece atualização e revisão, provando a importância de reportar o Laudo de acordo com a realidade apresentada.

Percebe-se, que a LGE fortaleceu o sistema de proteção dos torcedores nas instalações esportivos para quem assiste aos jogos. A regulamentação incluída na LGE cria uma relação de consumo entre os promotores do evento e os torcedores participantes, o que, segundo o autor a caracteriza como um microssistema de defesa dos torcedores (TARTUCE, 2015, p. 419).

3 METODOLOGIA

Foram pesquisadas e analisadas algumas legislações de outras Polícias Militares do

Brasil, dentre elas, a que ofereceu o melhor embasamento teórico para subsidiar a confecção de uma Portaria que promova a padronização do processo de elaboração do Laudo de segurança confeccionado pela Polícia Militar do Maranhão foi a legislação encontrada na Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP). Para a pesquisa, realizou-se associação de alguns renomados escritores sobre a matéria e Google Acadêmicos. Foram encontrados 10 (dez) estudos relacionados à pesquisa, dentre eles artigos científicos, revisões de literatura, monografias, dissertações e teses, e todos foram selecionados e utilizados na confecção deste trabalho.

4 RESULTADO DA PESQUISA

4.1 Situação Problema

Com o objetivo de propor um melhor esclarecimento da situação das elaborações de Laudos Técnicos de Segurança dos estádios que recebem competições no Maranhão, percebeu-se por meio dos documentos analisados e com ênfase na Lei Geral do Esporte, a necessidade pulsante de normatização frente às inovações quando esta é comparada à legislação anterior (EDT). Destaca-se que a LGE foi aprovada recentemente e toda mudança nos protocolos tradicionais trazem, naturalmente, uma série de questionamentos sobre o novo protocolo. Adiciona-se a esse contexto a inexistência de uma padronização para elaboração dos Laudos Técnicos de Segurança e seus procedimentos, que oriente os vistoriadores da Polícia Militar, sem deixar margem à parcialidade quanto à conclusão dos Laudos.

Anteriormente, o batalhão de área poderia nomear qualquer oficial de seu efetivo para realizar a vistoria no estádio de sua circunscrição, pois a norma não trazia de forma taxativa impedimentos legais para a referida demanda policial, mas a Portaria nº 55/2023, de 17 de agosto de 2023, estabelece, taxativamente, em seu Art.5º, que os profissionais responsáveis pela elaboração dos Laudos Técnicos sejam especializados, por tanto, existe uma necessidade de padronização na confecção do Laudo Técnico de Segurança do Maranhão, pois a instituição é carente de mão de obra profissional qualificada, sendo imprescindível a instituição de uma comissão devidamente habilitada e nomeada pelo Comandante Geral da PMMA, desvinculada do Batalhão territorial, para que não exista nenhuma ingerência política na emissão dos Laudos Técnicos.

A inexistência de legislação institucional que esteja em conformidade com todas as inovações trazidas pela mudança do arcabouço legal sobre a referida demanda policial, apontou-se como uma ameaça ao direito dos espectadores à segurança, tutelado pela norma

vigente, no art. 146º da Lei Geral do Esporte, que assegura a preservação da integridade física das pessoas envolvidas nesse tipo de evento público, antes, durante e após o término das partidas. Entende-se que um protocolo de padronização para os profissionais que elaboram os Laudos Técnicos de Segurança é a forma mais estratégica de resolução de um problema que tende a evoluir e adquirir proporções trágicas. Em relação à hipótese de “profissionais que tenham o Curso de Policiamento em eventos esportivos”, e após verificação, constatou-se que no Maranhão somente 4 (quatro) oficiais são aptos com a formação do curso. Ocorre que estes, exercem outras funções, tornando assim uma grande sobrecarga quanto a grande demanda para elaboração de Laudos Técnicos, que poderá futuramente ser resolvido com a proposição de curso de capacitação em eventos esportivos no âmbito da Polícia Militar, mas pela urgência da necessidade e pela política estadual de corte de gastos, acredita-se que a criação da Portaria atende aos anseios imediatos.

4.2 Plano de ação

Realizar um estudo detalhado sobre a necessidade de padronizar o processo de elaboração do Laudo Técnico de Segurança confeccionado pela Polícia Militar do Maranhão, considerando a revogação da legislação anterior e advento de uma nova legislação que trouxe inúmeras inovações. Detectar as principais mudanças trazidas pelo advento da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 no que tange ao antigo protocolo de elaboração do Laudo de Segurança com base naquele utilizado pela Polícia Militar de São Paulo, tendo em vista que a PMMA não possui legislação própria e todos os oficiais da instituição habilitados em policiamento esportivo frequentaram cursos nessa coirmã, devido ao elevado grau de profissionalismo e relevante experiência no âmbito futebolístico, sendo o Estado de São Paulo o detentor do maior campeonato estadual do País. Avaliar a viabilidade de adequação da Portaria nº PM3-001/02/10, de 4/1/2010 que versa sobre o Laudo Técnico emitido pela Polícia de São Paulo para a Polícia Militar do Maranhão conforme as peculiaridades do futebol maranhense e efetivo da instituição. Confeccionar uma Portaria que assegure, mediante nomeação de uma comissão específica, a padronização do laboro do Laudo Técnico de Segurança, frente às ingerências políticas e carência de profissionais habilitados com o fito de mitigar possíveis responsabilizações civil e criminal dos oficiais vistoriadores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação de uma diretriz que padronize a confecção do laudo de segurança constitui uma necessidade que visa garantir a qualidade, a confiabilidade e a uniformidade dos critérios e procedimentos adotados para a avaliação das condições de segurança dos recintos esportivos, além de facilitar o controle, a fiscalização e homologação do laudo pelas autoridades competentes, bem como sua compreensão e divulgação pelos gestores, administradores, clubes, torcedores e demais interessados. Portanto, a padronização dos procedimentos adotados para a lavratura do laudo visa cumprir as exigências legais e normativas que regem o funcionamento das praças esportivas, visando garantir a segurança dos espectadores, atletas, profissionais envolvidos e o patrimônio público e privado.

Este projeto tem o potencial de melhorar significativamente o policiamento desenvolvido nos eventos esportivos frente às mudanças ocorridas na legislação normativa legal, pois unificará o protocolo para todos os municípios maranhenses que recebam competições profissionais, otimizando os recursos humanos e materiais que são imprescindíveis para prestação de um serviço de excelência pela PMMA.

Como sugestões de melhorias para o trabalho, têm-se: realizar uma análise detalhada de viabilidade financeira de promover um curso de policiamento em eventos esportivos na PMMA em parceria com a Polícia Militar de São Paulo para proporcionar um nivelamento técnico dos policiais atuantes nos eventos esportivos, reduzindo assim a incidência delitiva.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Raimundo Andrade. **Utilização de novas técnicas de Gestão na Polícia Militar do Maranhão/Brasil**: Estudo de viabilidade da aplicação da ferramenta Balanced Scorecard. Dissertação (Mestrado em Gestão) – Universidade Atlântica – Barcarena, Portugal p. 89, 2016.

ALVES, Fabrício Germano; SOUSA, Pedro Henrique da Mata Rodrigues; DE PAIVA, Matheus Teixeira. RESPONSABILIDADE CIVIL EM DECORRÊNCIA DE ATOS ILÍCITOS COMETIDOS POR TORCIDAS ORGANIZADAS. **Revista Contemporânea**, v. 3, n. 8, p. 12602-12619, 2023.

AMOROSO, Felipe Rosa Malena Garcia. **Polícia militar: emprego da polícia militar nos estádios em partidas de futebol profissional: a segurança nas partidas de futebol profissional**. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.087, de 11 de setembro de 1990. **Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, [1990].

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.671 de 15 de maio de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, [2003]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.671compilado.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023. **Institui a Lei Geral do Esporte**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20232026/2023/lei/L14597.htm#:~:text=L14597&text=Institui%20a%20Lei%20Geral%20do%20Esporte.&text=Art.%201%C2%BA%20%C3%89%20institui%C3%ADa%20a,Cultura%20de%20Paz%20no%20Esporte. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. **Institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615consol.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. **MARCO DE SEGURANÇA NO FUTEBOL**: Guia de Recomendações para atuação das forças de segurança pública em praças desportivas/Coordenação Geral, Fabio Santos de Souza,- Brasília: Ministério da Justiça, 2016.

CABRAL, M. J. **O estatuto do torcedor e o policiamento de futebol**. Monografia (Especialização em Administração de Segurança Pública) - Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia**. 12 ed. São Paulo: Ática, 2001

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF). Regulamento Geral das Competições –2022.19 de janeiro de 2022. Disponível em: https://conteudo.cbf.com.br/cdn/202201/20220119213940_390.pdf.

GOMES, Luiz Flávio et al. **Estatuto do Torcedor Comentado**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Contratos e atos unilaterais**. v.3/17ª ed.- São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

KAPLAN, R. S.; NORTON, D. P. **Organização orientada para a estratégia: como as empresas que adotam o balanced scorecard prosperam no novo ambiente de negócios**. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

MURAD, Maurício. **A violência e o futebol: dos estudos clássicos aos dias de hoje**. Rio de Janeiro. Ed. FGV, 2007

NUNES, Rizzatto. **Curso de Direito do Consumidor**. 13. ed. São Paulo. 2019.

REIS, A. F.; ALBUQUERQUE, A. R. P. L. **O estado da arte em gerenciamento de riscos em projetos**. In: Simpósio de Engenharia de Produção, XI, Bauru, 2004.

REIS, H. H. B. **O Espetáculo futebolístico e o estatuto de defesa do torcedor**. Campinas: Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 31, n. 3, p.111-130, 2010.

REIS, H. H. B. **O perfil do torcedor organizado e a política brasileira para o futebol espetáculo**. Tríade: Comunicação, Cultura e Mídia, v. 4, p. 172-189, 2016

SANTOS, M. **A responsabilidade civil do clube de futebol por danos causados por suas torcidas organizadas**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.

SOUZA, Gustavo Lopes Pires de. **Estatuto do Torcedor: A evolução dos direitos do consumidor do esporte (Lei 10.671/2003)**. Belo Horizonte: Alfstudio Produções, 2009.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil: volume único**. 5. ed. São Paulo. 2015.

ZALUAR, Alba. **O Esporte na Educação e na Política Pública**. *R. Educação & Sociedade*. Ano XII abril. Campinas: Papirus, 1991